SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. **ORCIVAN TOMÁS LITAIFF**.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº005/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:C984C973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **JACIRA BRITO DA SILVA**.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº007/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:9DC64A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada COORDENADORA DO SETOR DE PESSOAL, a Sra. **RAIMUNDA RIBEIRO DE LIMA**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:35460483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL ATANÁZIA FRAZÃO, a Sra. **MARIA NILCE FERREIRA NEVES.**

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº021/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:D45C560F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA BEZERRA, a Sra. **RUTH SOCORRO DA SILVA BARBOSA.**

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº023/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:BF9CE21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DE TRANSPORTES TERRESTRES, o Sr. **AFONSO RAMOS FERREIRA,** no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Obras, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº020/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:84DD1353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DE ESPORTES, o Sr. **ISRAEL RODRIGUES BARBOSA**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº018//2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:8BAE953F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, o Sr. **JOÃO MARQUES DE SOUZA**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Obras, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:E0352D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, a Sra. **DORIMAR PRAIA MEIRELES**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº036/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:BDDF73E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada COORDENADORA DO CRAS, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA LAVOR**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº002/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:FBA08F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL MAYARA REDMAN ABDEL AZIZ, a Sra. **JOSIANE DA SILVA AMORIM.**

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 022/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:592A22B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, o Sr. **EDVAN DE FARIAS PINHEIRO**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Obras, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:2345CDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DOS VIGIAS, o Sr. **RAKSON CARDOSO DOS REIS**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº097/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 05 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:34A3402B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia a Comissão Municipal de Licitação – CML e Pregoeiro para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro para o Exercício de 2015, em cumprimento às disposições das Leis Federais nº 8.666/96 e suas alterações, composta pelos servidores a seguir:

• **AMADELSON DANIELSON MEIRELES MAIA**, **CPF: 884.624.042-15,** Servidor Público Municipal, para o cargo de **PRESIDENTE**;
• **IOLENE MEIRELES DA SILVA, CPF: 844.406.942-68,** Servidora Pública Municipal, para o cargo de **SECRETÁRIA;**
• **JONATAS DE ALENCAR TINOCO**, **CPF: 638.852.712-49,** Servidor Público Municipal, para o cargo de **MEMBRO;**

· **ALEXANDRE FREIRE AMARAL, CPF: 756.059.022-53,** Servidor Público Municipal para o cargo de **PREGOEIRO,** com as atribuições de realizar as licitações na modalidade de Pregão Presencial de interesse da Administração Municipal, juntamente com a equipe de apoio formada pelos demais membros da Comissão Municipal de Licitação:
Art. 2º A Comissão Municipal de Licitação – CML será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada administrativa e orçamentariamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:4A8EC999

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 085/2014

OBJETO: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS,** suprindo as necessidades das Secretarias Municipais**,** referente ao **Processo Licitatório nº. 064/2014**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **M DE F MACEDO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.879.424/0001-94**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Quarta da Carta Contrato primitivo, ora em vigor, que Termina no dia 31 de Dezembro de 2014, por mais 150 (cento e Cinqüenta) dias, a contar da data de assinatura, e findar se em 29 de Maio de 2015.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:4BF36AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 086/2014

OBJETO: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS,** suprindo as necessidades das Secretarias Municipais**,** referente ao **Processo Licitatório nº. 064/2014**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA DA MAMA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.085.187/0001-80**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Quarta da Carta Contrato primitivo, ora em vigor, que Termina no dia 31 de Dezembro de 2014, por mais 150 (cento e Cinqüenta) dias, a contar da data de assinatura, e findar se em 29 de Maio de 2015.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:8BAEE1A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertou o Menor Preço GLOBAL, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014-CPL/PMBC, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA *PARA A "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER***.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Empresa: **TAVARES E BARROSO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ** 17.775.260/0001-31, a qual apresentou a menor proposta sagrando-se vencedora com o valor de **R$ 942.899,10 (Novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, assim atendendo aos interesses da Administração Pública, conforme constantes nos autos do processo.

II – ADJUDICAR a deliberação da Exma. Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM, declarando a empresas acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Benjamin Constant (AM), 15 de Janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:56483E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014-CPL/PMBC.**
ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2015.
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015**.**
PARTES: *Prefeitura Municipal de Benjamin Constant*, e a **EMPRESA: TAVARES E BARROSO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ** 17.775.260/0001-31, vencedora com o valor de **R$ 942.899,10 (Novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.
PRAZO PARA EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO:*"CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER"*.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
13.392.0182.1.004 – Implantação de Infra-Estrutura de Esporte e Cultura
149.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Convênio com o Ministério do Esporte
FUNDAMENTO DO ATO: Despacho de Homologação datado de 14 de Janeiro de 2015.

Benjamin Constant (AM), 20 de Janeiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:455C2958

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 024/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

ESPECIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n°. 024/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: RESCISÃO DO **TERMO DE CONTRATO N.º 024/2014,** FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27/05/2014, NOS TERMOS PREVISTOS NA SUA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78, incisos XII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, assim como a Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato n. 024/14/PM-Boa Vista do Ramos.

Boa Vista do Ramos, 22 de Dezembro de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:EF6AC214

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 005/2015-IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3785/2012

A PREFEITURA DE BORBA/AM, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 005/2015 que autoriza a realização de estudos prévios de viabilidade visando a implantação de projeto de abastecimento de água no município de Borba/AM, com validade de 02 (dois) anos.

Borba/AM, 21 de Janeiro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:83C5BAE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2015_NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA AS LICITAÇÕES DO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Prefeito Municipal de Canutama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 e 90, II, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 da Lei Federal n° 8.666/93.

D E C R E T A

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados como MEMBROS da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, para o exercício de 2015:

1 – Raimundo Nonato Cunha Pinheiro, Presidente da Comissão de Licitação, CPF n° 567.109.762-20, CARGO: Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.

2 – Sebastião Napoleão Maia, Pregoeiro, Membro, CPF nº 574.656.732-91, CARGO: Assessor Extraordinário.

3 – Fredilson Rabelo dos Santos, Membro, CPF n° 597338372-53, CARGO: Secretário Municipal de Finanças.

4 – Reginaldo de Souza Barbosa, Membro, CPF n° 661.844.522-15, CARGO: Secretário Municipal de Administração.

5 – Rivânio da Costa Pantoja, Membro, CPF n° 114.565.312-04, CARGO: Engenheiro.

6 – Raimundo Nelinilson Silva de Amorim, Membro, CPF nº 869.881.312-72, Cargo: Tesoureiro.

Art. 2º Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:

I - Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;
II - Exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
III - Elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;
IV - Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;
V - Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;
VI - Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 3° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º O exercício do mandato de Membro da Comissão Permanente de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Esta Portaria possui efeito retroativo a data de 02 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 03/2014, de 06.01.2014 e a Portaria CPL nº 001/2014, de 28.07.2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM CANUTAMA, em 16 de janeiro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

O presente documento foi publicado no quadro de aviso destinado às publicações da Prefeitura de Canutama, conforme Art. 89 § 1° da Lei Orgânica Municipal.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D06505A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2015

PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Janeiro de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:5B9C43A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 007/2015/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da CML torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lance ofertado, conforme Edital.
PR Nº 007/2015/SRP - Objeto: Aquisição de material de limpeza e EPI's para uso nos departamentos da prefeitura. Data: 03/02/2015. Horário: 08:00 h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Presidente da CML, sito no prédio da Prefeitura, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Careiro - AM, 20 de janeiro de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 005 de 06/01/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A46B33C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 008/2015/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da CML torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lance ofertado, conforme Edital.
PR Nº 008/2015/SRP - Objeto: Aquisição de utensílios para cozinha e refeitórios e outros materiais diversos para o município de Careiro/AM. Data: 03/02/2015. Horário: 11:00 h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Presidente da CML, sito no prédio da Prefeitura, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Careiro - AM, 20 de janeiro de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 005 de 06/01/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:262E6013

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Distrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **037/2013**, celebrado em 13.3.2014.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Distrato do 1º Termo Aditivo tem por objeto a redução dos objetos contratados do contrato 037/2013.

4. QUANTIDADE: 6 Veículos de passeio tipo 5 portas.

Coari, 21 de janeiro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:ED722CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Distrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **038/2013**, celebrado em 13.3.2014.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Distrato do 1º Termo Aditivo tem por objeto a redução dos objetos contratados do contrato 038/2013.

4. QUANTIDADE: 8 Veículos tipo Van 3 portas.

Coari, 21 de janeiro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:658B5429

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Distrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **039/2013**, celebrado em 13.3.2014.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Coari e empresa ESC LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

3. OBJETO: O presente Distrato do 1º Termo Aditivo tem por objeto a redução dos objetos contratados do contrato 039/2013.

4. QUANTIDADE: 13 Veículos Utilitários tipo Pickup.

Coari, 21 de janeiro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercicio

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:DFAA891D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 14 de Janeiro de 2015, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas **NISHIMURA&PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 16.887.646/0001-72, pelo valor de R$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 14 de Janeiro de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:08B7E66D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 057/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **057/2015**, referente ao Pregão Presencial**: 001/2015**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM HONRA A SÃO SEBASTIÃO,** conforme consta na ATA, datada em 14 de Janeiro de 2015, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **NISHIMURA&PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 16.887.646/0001-72, pelo valor de R$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 20 de janeiro de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C74C4C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), às 10h (dez horas), em Sessão Solene realizada no Plenário Francisco Maquiné de Souza, localizado na Praça dos Três Poderes, 60 - Centro, neste Município, sob a Presidência do Vereador **FRANCISCO ELEIME MONTEIRO DA SILVA**, e secretariando os trabalhos da Mesa o Vereador, **JÂNIO MESQUITA DA SILVA,** reuniram-se para dar posse a Mesa Diretora da Câmara, para o Biênio 2015/2016, eleita em Sessão Ordinária realizada no dia nove de dezembro de dois mil e catorze (2014). Estiveram presentes a Sessão Posse os Vereadores: **ANTONIO IRAPUAN VALE SAMPAIO – PDT, NEDY SANTANA VALE – PP, ANTONIO JOSÉ MUNIZ VIANA – PP, RAIMUNDO JARISON FRANÇA AZEVEDO – PTB, ANTONIO GERLANDE RODRIGUES DE LIMA – PTN, SALIM DA SILVA LIMA – PTB, JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA – PMDB, ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA – PSDB, e PAULO ROBERTO BANDEIRA – PSD.** ausente ao **Vereadores: ANTÔNIO ALVES DE LIMA FILHO – PT e CRISTHIANE GREY BARROS MARANHÃO – PC do B.** O Vereador Francisco Elaime Monteiro da Silva deu posse à chapa **"Unidos por Iranduba"** chapa única vencedora da eleição composta pelos seguintes membros**: PAULO ROBERTO BANDEIRA (PSD) – Presidente, FRANCISCO ELEIME MONTEIRO DA SILVA (PSD) – 1º Vice-Presidente, JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA (PMDB) – 2º Vice-Presidente, ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA (PSDB) – 1º Secretário e NEDY SANTANA VALE (PP) – 2º Secretário.** Declarado empossado a Mesa Diretora este Termo de Posse, que vai assinado por mim e pelo Presidente.

Plenário Vereador Francisco Maquiné de Souza, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente

ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:40C31C77

GABINETE DO PREFEITO
(*) DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE sobre a criação da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Iranduba - Am,

DECRETA

Art. 1º Constitui-se a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, em cumprimento ao art. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, art. 11, 18 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual compete a coordenação do desenvolvimento do processo de elaboração do PME, composta dos seguintes membros:

1 – Alan Kardex Pinheiro, Secretário (a) Municipal de Educação;
2 – Adriana Franco Rodrigues, Coordenadora Administrativa;
3 – Geraldo Adailson de Souza, Coordenador Educação;
4 – Édson Nicácio Serrão, Coordenador Pedagógico;
5 – Odiel Brindeiro Souza, Supervisor Educacional;
6 – Charles Moreira, Coordenador de Ensino Zona Rural;
7 – Maria do Socorro Costa Araújo, Diretor de escola;
8 – Antônio Silva da Mota, Professor ;
9 – Katia Silva de Medeiros, Coordenador do Par
10 – Mateo da Silva Ballester, Técnico Setor de Estatística

§ 1º Designar Antônio Silva da Mota, para Coordenador da Comissão Executiva e de Sistematização do PME e Geraldo Adailson de Souza, para atuar como Secretário da Comissão Executiva e de Sistematização do PME;

§ 2º As atividades executadas pelos membros da Comissão Executiva e de Sistematização do PME são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução das atividades pertinentes ao processo de elaboração do PME.

Art. 2º A Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: instituições

municipal, estadual e privada de ensino (gestores, professores, pessoal de apoio, alunos e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes e universidades.

Art. 3º São atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME:
I. elaborar o Plano Municipal de Educação – PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdades educacionais; a melhoria da qualidade do ensino; a formação para o trabalho e para cidadania; princípio da gestão democrática da educação; a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação assegurando as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos profissionais da educação;. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental;
II. propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
III. elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;
IV. decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/ representações, sob a coordenação de um ou mais Membros da Comissão criada neste Decreto;
V. coordenar e sistematizar o texto-base e o documento-final;
VI. apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal.

Art. 4º Para elaboração do PME serão convidados para participar dos debates, das plenárias livres, dos fóruns, do encontro temático e da conferência, as seguintes entidades representativas:

I – Geyciane Lima de Melo, Casa Civil do Município de Iranduba;
II – Mário Jorge Dias Taveira, Conselho da Alimentação Escolar;
III – Edimar Carneiro dos Santos, Conselho do FUNDEB;
IV – Francineide dos Santos Reis, Gestores Municipais;
V – Francinete de Lima Marinho, Gestores Estaduais;
VI – Maria Auxiliadora de Moraes Benacon, Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
VII – Rosecleudo Teixeira dos Santos, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
VIII – Carlos Henrique Pereira da Silva, Instituto Federal de Educação do Amazonas – IFAM;
IX – Lenide dos Santos Reis, Conselho Municipal de Educação;
X – Moisés Lopes de Souza, Conselho Tutelar;
XI – Emerson Carvalho da Silva, Conselho Municipal de Saúde;
XII – Júnia Santos da Silva, Conselho municipal Assistência Social;
XIII – Simone Oliveira Sodré, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV – Jonathan Leão de Oliveira, Representante de Pais;
XV – Jardel Carlos Souza Tavares, Representante de Alunos;
XVI – Ediana Santos Sales, Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVII – Cleiciane Souza de Oliveira, Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII – Lenildo Pereira da Silva, Secretaria Municipal de Cultura;
XIX – Muriel de Paula Campos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XX - Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Régio Ramalho;
XXI – Sebastião de Oliveira Cavalcante, Sindicato dos Servidores Municipais;
XXII – Zelza Irene Rodrigues Nazário, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
XXIII – Francisco Elaime Monteiro da Silva, Câmara Municipal de Vereadores.
XXIV – Gerson de Castro Coelho, Representante do Ministério Público.

§ 1º Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à Comissão Executiva e de Sistematização do PME, estabelecida na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba – SEMEI.

§ 2º A participação individualizada do munícipe será garantida pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME, em todas as instâncias do processo.

§ 3º As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em *Formulário para Debate do PME*, fornecido pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhada do número do registro geral de identificação pessoal.

Art. 5º Após a sistematização do documento-final do PME, a Comissão Executiva e de Sistematização do PME encaminhará para apreciação do poder executivo, na forma de lei, que por sua vez o encaminhará ao poder legislativo para aprovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:EAD29D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Iranduba-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 8º da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Iranduba-AM tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO IRANDUBA-AM.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município Iranduba-AM atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Iranduba-AM é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Iranduba-AM organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
*I - **proteção social básica:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;*
*II - **proteção social especial:** conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.*

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Iranduba-AM, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a)condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Iranduba-AM, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
c) comitê gestor municipal para erradicação do sub-registro civil de nascimento, consiste na utilização do sistema informatizado interligado entre maternidades e as serventias de registro civil para que os neonatos recebam alta hospitalar já com a certidão de seu registro civil, contribuindo para a garantia do acesso aos Direitos Humanos da população, por meio da erradicação do sub-registro de nascimento.
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência
Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Iranduba-AM.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Iranduba-AM, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 6 representantes governamentais;
II – 6 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social1 e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município Iranduba-AM efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de
Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de dezembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:B781FB8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 004/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o Regimento Interno deste Poder Legislativo e o recesso Parlamentar:

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR o Ato Legislativo nº 003/2015 de 05/01/2013, a partir de 20/01/2015.
Art. 2º ESTABELECER calendário de Folgas e atividades por escala, conforme Inciso I 'c' do Art. 32 do Regimento Interno, referente ao período de Recesso Parlamentar, conforme escala determinada em uma turma: **20 a 30/01/2015**.
Art. 3º DETERMINAR que o calendário de Folgas seja elaborado sem prejuízo ao calendário de Férias Anuais 2015 ou de licenças previamente agendadas e efetivadas, aperfeiçoando-o no que couber.
Art. 4º NOTIFICAR que a qualquer momento o calendário de Folgas poderá ser alterado e funcionários serem convocados, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo – sempre registrado -, devendo ficar em ativo permanente sem prejuízo de suas atividades, essencialmente, os Setores de Pessoal, Almoxarifado, Recepção, Segurança, Vigilância, Secretarias Administrativa e de Finanças.
Art. 5º INFORMAR que a folga estabelecida por esta Presidência, é um ato voluntário, excepcional da Mesa Diretora, objetivando a contenção de despesas em razão da reeducação de atividades e o recesso parlamentar para contenção de despesas desnecessárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de janeiro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:088BF01D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 005/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o Regimento Interno deste Poder Legislativo e o recesso Parlamentar:

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, que a partir de 19 de janeiro de 2015, todos os documentos expedidos pela Câmara Municipal de Manacapuru, de caráter externo e de qualquer natureza, serão assinados exclusivamente pelo Titular desta Presidência, conforme determina o Regimento Interno deste Poder.

Art. 2º DETERMINAR, ainda que os secretários, chefes de departamento e de divisões, deverão solicitar diretamente a Presidência, por meio de memorandos internos, às providências administrativas necessárias a execução e funcionamento de cada setor.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de janeiro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:65B12A46

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º **REVOGAR,** a partir de 20 de Janeiro de 2015, as Portarias abaixo especificadas, que tratam de concessão de férias a servidores de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme preceitua o Art. 97 da Lei Municipal nº 089/2003, em razão de ter assumido a presidência deste Poder Legislativo e necessitar reajustar o quadro funcional.
Portaria nº 008, de 06 de janeiro de 2015 - Ivete Alves Cruz;
Portaria nº 010, de 06 de janeiro de 2015 - Francinildo Cardoso da Silva;
Portaria nº 015, de 06 de janeiro de 2015 - Margarida Sales da Silva.
Portaria nº 016, de 06 de janeiro de 2015 - Maria Ligia de Oliveira Alves;
Portaria nº 020, de 06 de janeiro de 2015 - Ieda Aguiar De Lima;
Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2015 - Sabrina Bianca Moreira D'Ângelo.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de Janeiro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

CIENTES - PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2015:

IVETE ALVES CRUZ

FRANCINILDO CARDOSO DA SILVA

MARGARIDA SALES DA SILVA

MARIA LIGIA DE OLIVEIRA ALVES

IEDA AGUIAR DE LIMA

SABRINA BIANCA MOREIRA D'ÂNGELO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F7D3CEF6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º **REVOGAR,** a partir de 20 de Janeiro de 2015, as Portarias abaixo especificadas, que tratam de concessão de férias a servidores de provimento em Comissão e Licença Especial a servidor de provimento efetivo, ambos da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme preceitua o Art. 97 da Lei Municipal nº 089/2003, em razão de ter assumido a presidência deste Poder Legislativo e necessitar reajustar o quadro funcional.
Portaria nº 014, de 06 de janeiro de 2015 - Silas de Souza Fernandes;
Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2015- Ana Paula Nogueira de Andrade;
Portaria nº 012, de 06 de janeiro de 2015 - Cenyra da Silva Santos.
Portaria nº 018, de 06 de janeiro de 2015 (Licença Especial) - Mauricio Silva de Souza.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de Janeiro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

CIENTES - PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2015:

SILAS DE SOUZA FERNANDES

ANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE

CENYRA DA SILVA SANTOS

MAURICIO SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7ED084D6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350/2013-SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 350/2013-PMM, DECORRENTE DA CARTA-CONVITE Nº. 284/2013-CGPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6335/2013-PMM.

PARTIPES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. CNPJ Nº. 02.724.428/0001-02 e CWC INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº. 07.420.899/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em Sistema de Faturamento e Cobranças, Sistema de Patrimônio e Sistema de Almoxarifado para atender as necessidades do Setor de Faturamento e Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no período de 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo nº. 11.660/2014-PMM, com base no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O objeto do presente aditivo passa a vigorar a partir de **27/12/2014** a **27/12/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 1.906,56 (Hum Mil, Novecentos e Seis Reais, Cinquenta e Seis Centavos), perfazendo o valor global estimado em R$ 22.878,72 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais, Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária: Classificação – 00.00.00.00.0047-2013 e Natureza de Despesa – 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato original, não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex-tunc, a partir da data assinatura.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2014.

Contratante
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Astrides Ferreira da Silva
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:5CB3A1ED

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 208/2014-PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2372014-CGPL
PROCESSO Nº. 11412/2014-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 208/2014-PMM, celebrado em 12/12/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a pessoa física **MARIA DOLORES MATOS DE BRITO**, CPF nº 275.953.232-15.
3. OBJETO: Locação de 01(um) imóvel localizado na Avenida Gilberto Mestrinho, nº 1526 – Bairro: Liberdade, cidade de Manacapuru/AM, tendo como destino o funcionamento da Escola Municipal Lázaro Barroso Dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº. 11412/2014-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 28.788,00 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Oitenta e oito Reais) que corresponde ao valor mensal estimado de R$ 2.399,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do exercício 2014/2015, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 1.02.05.2015, Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: FUNDEB 30% FPM e/ou Salário Educação.
6. PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando dia 12/12/2014 e término dia 07/12/2015 e poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas da Carta Contrato n°. 208/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de Dezembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:96E2EA5E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2014-CGPL

PROCESSO Nº. 10669/2014-PMM

O Subsecretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 10669/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a

Contratação de empresa para realização dos Serviços de capacitação da Formação dos Alfabetizadores do Programa Educação escolar indígena, conforme Termo de Referência com especificações e quantificações.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa jurídica **CONSULFLOR ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRO FLORESTAL LIMITADA - ME**, **CNPJ Nº. 10.423.017/0001-05,** com o valor de **R$ 16.067,20 (Dezesseis Mil e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos**). Dotação Orçamentária- Classificação: 12.361.62.2.016; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Programa de Educação Indígena.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em 01 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA BASTOS
Subsecretário Municipal de Educação
Decreto de 01/07/2013

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2014-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9157DBDF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 237/2014-CGPL

A Secretária Municipal de Educação - SEMED, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 237/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 11412/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Locação de 01(um) imóvel localizado na Avenida Gilberto Mestrinho, nº 1526 – Bairro: Liberdade, cidade de Manacapuru/AM, tendo como destino o funcionamento da Escola Municipal Lázaro Barroso Dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº. 11412/2014-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório descrito **ADJUDICANDO** a empresa **MARIA DOLORES MATOS DE BRITO, CPF nº 275.953.232-15** com o valor total de R$ 28.788,00 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Oitenta e oito Reais) que corresponde ao valor mensal estimado de R$ 2.399,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais). Dotação Orçamentária - Classificação: 1.02.05.2015, Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: FUNDEB 30% FPM e/ou Salário Educação.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA, em 12 de Dezembro de 2014.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 237/2014-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de Dezembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0051ACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 630/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga os Artigos 25 inciso I e 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru-FUNPREVIM e dá outras providências e,

CONSIDERADO que consta no Processo nº 9976/2014, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** PENSÃO POR MORTE a Senhora **MARIA SOARES DA ENCARNAÇÃO,** viúva do ex-servidor **JOÃO ENCARNAÇÃO DOS SANTOS,** falecido em 09/07/2014, ás 13:00h e 45 min. Na Travessa Coronel Salgado, 1076-São Francisco, na Cidade de Manacapuru-AM. Segundo **CERTIDÃO DE ÓBITO Nº00425901552014 1 00017 055 0006561 85;** tendo como dependente habilitado, somente o cônjuge, ficando a pensão no valor de R$ 1.795,15(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) a ser paga regularmente pelo **FUNPREVIM,** de acordo com art. 25, inciso I, da lei municipal nº068/2007.
Art. 2º - O valor da PENSÃO está com base no último provento que recebia o ex-servidor aposentado **JOÃO ENCARNAÇÃO DOS SANTOS,** assim discriminado: no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Nível I, Referência J, de caráter efetivo, do Quadro de Pessoal permanente do Poder Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural, com proventos integrais correspondentes a remuneração de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no valor R$: 932,41 (Novecentos e trinta e dois reais, e quarenta e um centavos), de acordo com o **art. 102, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de 35% (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 326,34 (Trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos) de adicional por tempo de serviço correspondente a seis (07) quinquênios, com base no art. **art. 143, § 1º, alínea "g" e § 4º, da Lei Municipal nº 089/2003, de 15 de dezembro de 2003; e mais R$ 536,40 (Quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a Hortas Extras Incorporadas, ficando a pensão no valor de R$ 1.795,15(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**
Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 09 de julho de 2014, em atenção ao art. 26, inciso I, da lei municipal nº

068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte (12) dias do mês de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EC705989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 631/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga os Artigos 25 inciso I e 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM e dá outras providências e,

CONSIDERADO que consta no Processo nº 9900/2014, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** PENSÃO POR MORTE ao Senhor **FRANCISCO CANINDÉ ALVES BARBOSA,** viúvo da ex-servidora **MARINEI GIRÃO DE OLIVEIRA,** falecido em 23/08//2014, ás 12:00h e 30 min. Na Cidade de Manacapuru-AM. Segundo **CERTIDÃO DE ÓBITO Nº00425901552014 4 00017 057 0006566 68;** tendo como dependente habilitado, somente o cônjuge, ficando a pensão no valor de **R$ 2.652,45 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** a ser paga regularmente pelo **FUNPREVIM,** de acordo com art. 25, inciso I, da lei municipal nº068/2007.
Art. 2º - O valor da PENSÃO está com base no último provento que recebia a ex-servidora aposentada **MARINEI GIRÃO DE OLIVEIRA,** assim discriminado: no cargo de **PROFESSOR**, Nível III, Referência 3, de caráter efetivo, do Quadro de Pessoal permanente do Poder Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a remuneração de Professor no valor R$: 1.829,28 (Um mil, oitocentos e vinte e nove reais, e vinte e oito centavos), de acordo com o **art. 102, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003;** acrescido de 15% (quinze por cento) no valor de R$ 274,39 (Duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) de adicional por tempo de serviço correspondente a seis (03) quinquênios, com base no art. **art. 143, § 1º, alínea "c" e § 4º, da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003; e mais R$ 548,78 (Quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente a Gratificação Complementar por Regência de Classe,(correspondente a 30%), com base no Art. 2º, da Lei Municipal 164, de 24 de agosto de 2011, ficando a pensão no valor de R$ 2.652,45(Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**
Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2014, em atenção ao art. 26, inciso I, da lei municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte (12) dias do mês de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:28A2CD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 632 DE 12 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga os Artigos 25 inciso II, e 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM e dá outras providências e,
CONSIDERANDO que consta no **Processo** nº **10.693/2014**, resolve,

Resolve:

Art. 1º-Fica concedida uma "Pensão" no valor proporcional dos proventos de sua "genitora" correspondentes a R$ 2.711,89 (Dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Artigo 40 , parágrafo 2º, da Constituição Federal e dos Artigos 25, Inciso II e 26, Inciso I, e do caput do Artigo 27 da Lei Municipal 068 de 18 de junho de 2007.
Art. 2º-A Pensão que trata o artigo anterior é concedida a menor **MARIA ISABEL MATOS DE SOUZA**, pelo falecimento de sua ''genitora'', a Senhora **FRANCISCA VERA DE MATOS,** Servidora efetiva deste Poder Público Municipal, nos Cargos de **Professor**, **nível III**, **referência 04**, **matricula nº 58**, com posse em **06 de abril de 1994**, conforme **Decreto nº 308/1994-SG/PMM**, e de **Professor, nível III**, **referência 03**, **matrícula nº 498**, com posse em **15 de abril de 2004**, conforme Decreto nº **438/2004-GP/PMM**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**,conforme atestado de óbito **nº 0042590155 2014 3 00002 195 0000590 88** estipulada em R$ 2.711,89 (Dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), a cada dependente, conforme caput do Artigo 27, da lei municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).
Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 06 de novembro de 2014, em atenção ao art. 26, inciso I, da lei municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).
Art. 4º- Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, **aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.**

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

ANTONINO GONÇALVES DE SOUZA
Tutor

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C789B28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 633 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga os Artigos 25 inciso II, e 26, inciso I, caput do Artigo 27, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM e dá outras providências e,
CONSIDERANDO que consta no **Processo** nº **10.693/2014**, resolve,

Resolve:

Art. 1º-Fica concedida uma "Pensão" no valor proporcional dos proventos de sua "esposa" correspondentes R$ 2.711,89 (Dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Artigo 40, parágrafo 2º, da Constituição Federal e dos Artigos 25, Inciso II , 26, Inciso I, Artigo 8º, inciso I, e do caput do Artigo 27 da Lei Municipal 068 de 18 de junho de 2007.
Art. 2º-A Pensão que trata os Artigos anteriores é concedida a **ANTONINO GONÇALVES DE SOUZA,** pelo falecimento de Sua ''esposa'', a senhora **FRANCISCA VERA DE MATROS,** Servidora efetiva deste Poder Público Municipal, no Cargo de **Professora**, **nível III**, **referência 04**, **matricula nº 58**, com posse em **06 de abril de**

1994, conforme **Decreto nº 308/1994-SG/PMM**, e de **Professor, nível III**, **referência 03**, **matrícula nº 498**, com posse em **15 de abril de 2004**, conforme Decreto nº **438/2004-GP/PMM**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**,conforme atestado de óbito **nº 0042590155 2014 3 00002 195 0000590 88** estipulada em R$ 2.711,89 (Dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), a cada dependente, conforme caput do Artigo 27, da lei municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).
.
Art. 3º- Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 06 de novembro de 2014, em atenção ao art. 26, inciso I, da lei municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, **aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.**

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4625CCED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
ERRATA

Comunicamos que, a data, ao final das PORTARIAS Nº 001/2015 – GP, Nº 002/2015 – GP, Nº 003/2015 – GP e Nº 004/2015 – GP, de 09 de janeiro de 2015, da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré, está com erro:
Onde se lê: "**09 (nove) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze)**,
Leia-se: "**09 (nove) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze)**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 19 (dezenove) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:7F98B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº007/2015 DE 20 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALINE DA SILVA DANTAS**, das funções do Cargo Comissionado de **FISIOTERAUPETA – CPC,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2015.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de janeiro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:162FE751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº008/2015 DE 20 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MIGUEL VICTOR SANTANA DE ANDRADE**, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2015.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de janeiro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3517CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº009/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO UBIRATÃ SANTOS MOREIRA**, das funções do Cargo Comissionado de **CONSULTOR JURÍDICO – ADC,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – **SEMPLAF**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2015.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 21 de janeiro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6770DBA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 005/2015-GVLCABD, de 12 de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO ainda o teor do Oficio nº 005/2015-CMM, de 12 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, o(a) Servidor(a) **ROSALVO RODRIGUES SOARES FILHO**, Técnico em Informática, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, no período de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de Janeiro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Prefeito(a) Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:DEDA5DC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2015 DE 07 DE JANEIRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita de**NOVO AIRÃO**, estado do**AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR, em comissão para o cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o senhor:

-**FRANCISCO ALVES COSTA** portador do CPF 061.395.402-59.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 07 de Janeiro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:1CF58666

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 332/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu sanciono a presente:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Airão, Estado Amazonas, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação

financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, conforme Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2015 a 2018 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:7AAAC155

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 333/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

"Cria o Programa denominado "Moradia Digna", no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Airão, e dá outras providências".

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa denominado "**MORADIA DIGNA**", destinado ao fornecimento de moradias prontas e materiais para reforma e ampliação de residências às famílias carentes de Novo Airão, zonas urbana e rural.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência realizará diagnóstico econômico-social para identificar as demandas, classificando os beneficiários por ordem de necessidade, levando-se em consideração a quantidade de membros da família, existência de apenas um ou de ambos os genitores, localização em área de risco e renda per capita.

Art. 3º. O Programa "MORADIA DIGNA" se destina ao fornecimento de materiais de construção, para residências que necessitem apenas de reparos ou mesmo a construção de unidade habitacional, para aqueles beneficiários que não possuírem imóveis ou se encontrem em condições sub-humanas de sobrevivência, apontado em laudo assinado pelo serviço social do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará relatório minucioso e encaminhará à Chefe do Poder Executivo, que determinará, dentro das disponibilidades financeiras, o atendimento pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º. As despesas com a execução do Programa "MORADIA DIGNA" correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o orçamento vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B342A9DE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 334/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

"Cria o Programa denominado "Ver, Ouvir, andar e Sorrir", no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu sanciono a presente:

L E I :

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa denominado "**Ver, Ouvir, Andar e Sorrir**" destinado ao atendimento de pessoas que tenham necessidades severas de intervenções nas especialidades de oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia e odontologia.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde procederá, com o auxílio do Hospital local, das unidades básicas de saúde e das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, levantamento criterioso das necessidades, identificando os pacientes e classificando-os de acordo com a gravidade do diagnóstico.

Art. 3º. O Programa "Ver, Ouvir, Andar e Sorrir" possui abrangência em toda área territorial do Município de Novo Airão e compreende a realização de cirurgias reparadoras, fornecimento de próteses odontológicas, aparelhos auditivos, cadeiras de rodas, acompanhamento psicológico, óculos e lentes de contato, objetivando o restabelecimento da saúde dos pacientes.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde definirá cronograma de atendimento anual, de acordo com a disponibilidade financeira e a demanda de ocorrências.

Art. 5º. As despesas com a execução do Programa "Ver, Ouvir, Andar e Sorrir" correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D9424FE6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 335/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública municipal de ensino, promover ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool, tabaco e automedicação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1°. As unidades de ensino integrantes da rede municipal incluirão, obrigatoriamente em suas atividades, ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool, tabaco e automedicação.

Art. 2°. As ações de que trata o artigo 1° deverão ter finalidades preventivas, conscientizadas, educativas e informativas e serão dirigidas aos alunos da rede municipal de ensino, aos respectivos pais ou responsáveis e à comunidade.

Art. 3°. Caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer diretrizes básicas para a adequação na metodologia do processo.

Art. 4°. As unidades de ensino deverão inserir em suas atividades extracurriculares ações de prevenção e conscientização, alertando e trabalhando os seguintes temas:

I - aspectos farmacológicos, psicológicos, antropológicos, epidemiológicos das substâncias psicoativas;
II - seus efeitos e consequências físicas, psicológicas, familiares e sociais, tipos de consumo, uso, abuso e dependência;
III - legislação;
IV - repressão, ética e prevenção;
V - as motivações para o consumo de drogas e as condutas de risco, drogas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool e automedicação.
§ 1° - É imprescindível que o ministrante seja profissional especializado, com conhecimento de causa e experiência na área, podendo os professores das unidades de ensino ou profissionais da área da saúde, ser devidamente orientados e prelecionados das informações sobre drogas.
§ 2° - As atividades e programas oriundos desta área deverão ter direção psicopedagogia afim de não comprometer os objetivos e a saúde mental dos alunos e demais envolvida.
§ 3° - As referidas ações deverão ser incluídas no calendário escolar das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com previsão de no mínimo, uma ação a cada semestre.

Art. 5°. Serão criados nas unidades de ensino da rede municipal, Comitês de Prevenção à Saúde, que, em conjunto com a direção psicopedagógica, citada no art. 4°, § 2°, que ficarão responsáveis pelo treinamento específico dos professores e da inserção nas diferentes disciplinas.

Art. 6°. A programação deverá envolver os pais ou responsáveis como estratégia de continuidade de prevenção e conscientização ao consumo de drogas psicoativas, facilitando o acesso e compartilhando responsabilidades à família e à comunidade.

Parágrafo Único - As unidades de ensino poderão trabalhar conjuntamente com as associações de pais e professores conselho municipal de educação e organizações comunitárias interessadas, visando à congregação de esforços e recursos para o alcance dos objetivos.

Art. 7°. Caberá às unidades de ensino a elaboração de relatórios e documentos inerentes às atividades realizadas, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal, para fins de controle, avaliação e realização de novas estratégias e diretrizes de ação.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:625F9703

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº337/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
TITULO I

Artigo 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Novo Airão para o exercício financeiro 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

• O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e executivo, seus órgão, entidades e fundos da administração direta ou indireta.
• O Orçamento da Seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Executivo.

TITULO II
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da seguridade social é no valor de R$31.809.313,34 (trinta e um milhões oitocentos e nove mil e trezentos e treze reais e trinta quatro centavos).

Artigo 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	29.949.273,91
RECEITA TRIBUTARIA	810.684,77
RECEITA PATRIMONIAL	800.028,45
RECEITA DE SERVIÇOS	74.380,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTAS	27.874.241,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	389.939,03
SUB TOTAL	**29.949.273,91**
RECEITAS DE CAPITAL	5.440.170,31
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	5.440.170,31
SUB TOTAL	**5.440.170,31**
(R)DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.580.130,88
SUB TOATAL	-3.580.130,88
TOTAL GERAL	**31.809.313,34**

Artigo 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntarias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídas pelas Portarias do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 31.809.313,34 (trinta e um milhões oitocentos e nove mil e trezentos e treze reais e trinta quatro centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

• Orçamento fiscal em R$ 24.052.780,64;
• Orçamento da seguridade social em R$ 7.756.532,70.

Artigo 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstas neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

• **Por órgãos:**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.462.530,21		1.462.530,21
GABINETE DO PREFEITO	772.235,06		772.235,06
SEC MUN ADMINISTARÇÃO E PLANEJAMENTO	1.132.534,41		1.132.534,41
SEC MUN ECONOMIA E FINANÇAS	837.533,06		837.533,06
SEC MUN INFRAESTRUTURA	7.729.188,84		7.729.188,84
SEC MUN SAÚDE		2.911.643,97	2.911.643,97
SEC MUN AÇÃO SOCIAL		1.345.150,55	1.345.150,55
SEC MUN PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	342.441,43		342.441,43
SEC MUN MEIO AMBIENTE	176.589,32		176.589,32
SEC MUN TURISMO	97.425,82		97.425,82
SEC MUN ORGANIZAÇÃO	101.172,95		101.172,95

FUNDIARIA			
SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO	10.241.283,46		10.241.283,46
SEC MUN ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	382.585,76		382.585,76
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	777.260,32		777.260,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.907.650,08	2.907.650,08
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		592.088,10	592.088,10
TOTAL GERAL	**24.052.780,64**	**7.756.532,70**	**31.809.313,34**

• Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.462.530,21		1.462.530,21
ADMINISTRAÇÃO	3.002.370,10		3.002.370,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.937.238,65	1.937.238,65
SAÚDE		5.819.294,05	5.819.294,05
EDUCAÇÃO	9.916.428,60		9.916.428,60
CULTURA	162.213,11		162.213,11
URBANISMO	7.384.668,50		7.384.668,50
HABITAÇÃO	93.003,10		93.003,10
GESTÃO AMBIENTAL	176.589,32		176.589,32
AGRICULTURA	342.441,43		342.441,43
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	101.172,95		101.172,95
ENERGIA	61.153,30		61.153,30
TRANSPORTE	190.363,94		190.363,94
DESPORTO E LAZER	382.585,76		382.585,76
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	777.260,32		777.260,32
TOTAL GERAL	**24.052.780,64**	**7.756.532,70**	**31.809.313,34**

• Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.462.530,21
GABINETE DO PREFEITO	772.235,06
SEC MUN ADMINISTARÇÃO E PLANEJAMENTO	1.132.534,41
SEC MUN ECONOMIA E FINANÇAS	837.533,06
SEC MUN INFRAESTRUTURA	7.729.188,84
SEC MUN SAÚDE	2.911.643,97
SEC MUN AÇÃO SOCIAL	1.345.150,55
SEC MUN PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	342.441,43
SEC MUN MEIO AMBIENTE	176.589,32
SEC MUN TURISMO	97.425,82
SEC MUN ORGANIZAÇÃO FUNDIARIA	101.172,95
SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO	10.241.283,46
SEC MUN ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	382.585,76
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	777.260,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.907.650,08
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	592.088,10
TOTAL	**31.809.313,34**

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Artigo 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e recursos abaixo indicados:

Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da lei 4.320/64;
Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentares 2015, até o limite de 80% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
Decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser realizada.
II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:70B569C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 009/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SUAMMY GONÇALVES PATROCÍNIO,** para o cargo de **Subsecretário Municipal de Serviços de Limpeza Pública,** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Limpeza Pública - SEMMASP, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 21 de janeiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:0992568D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSELITO PIMENTEL DE ARAÚJO**, para o cargo de **Coordenador Municipal de Planejamento**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo,

Art. 2º. Fica revogada a PORTARIA Nº 002/2015-PGMP, em face de erro na numeração da referida Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 08 de janeiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C0C98D98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. OTÁVIO LACOMBE***".
Data e horário: 06 de fevereiro de 2015, às 09;30h.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 22 de janeiro de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FB838A39

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS".**
Data e horário: 03 de fevereiro de 2015, às 14h00min.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 22 de janeiro de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:ABADCAB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **SAMARA DE OLIVEIRA BRAGA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:992B2664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **JANES MARA RODRGIUES MARINHO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:B456DB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **CLEUTEMBERG MARQUES SOARES,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:072DBED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JAIR BEZERRA DA SILVA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C74CAEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **HELOÍSIO FERREIRA ROLIM FILHO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:39D15327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ELLEN LACERDA COLLYER,** no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:001D5892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA servidor, que menciona, para o Cargo de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ALYSSON DE SOUZA NASCIMENTO,** para o Cargo de **CHEFE DE SETOR DE TERRAS**, com vencimentos e vantagens aos quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:0EB6B2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA servidor, que menciona, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MOISÉS PAZ E SILVA,** para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, com vencimentos e vantagens aos quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:A9F624B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA servidora, que menciona, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **MARIA JEANE FAUSTINO SILVA,** para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, com vencimentos e vantagens aos quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:5DA75923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNAR servidor, que menciona, para exercer o Cargo de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **JOÃO PEDRO ALVES DE SOUZA,** para exercer o Cargo de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:5C4039CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNAR servidor, que especifica, para exercer o Cargo de CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **VALDEMIRO DE SOUZA JUNIOR,** para exercer o Cargo de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, com vencimento e vantagens as quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:0F51F341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ANTONIO MARINHO DA SILVA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:956A0019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **OSVALDO LUCAS DE FREITAS,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:E2F9259F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ANTÔNIO IRALDO FONTENELE DE BRITO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C9769047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ANTÔNIO MARTINS TORRES,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:A12DBA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ RENATO SOARES DE LIMA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:FFCB4BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **MARILENE PATRICIA DO NASCIMENTO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:08028E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **WAGNER CARDOSO TIBURCIO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:E4E7842E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA ALVES DUTRA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:DD59CF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ROGÉRIO NUNES DE ALMEIDA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:130B57F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C08CF350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **PAIXÃO RODRIGUES,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:14AA26DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ELISANGELA LIMA SERRÃO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:987C0D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **MARY ANNE BENTO BARBOSA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:AFF3DDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **JEANE ALVES SERRA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:204E5007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **EDINALDO SILVA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:BDF4580A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **LUCIMARA DINIZ PINTO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:FA06D5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **RAIMUNDO SOCORRO PEREIRA LEITE,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jús.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:9C6A4D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **MONIQUE MARTINS GADELHA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:BD30DAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ALINE PORTELA DA SILVA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:91F4551A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **JÉSSICA ARAÚJO PORTELA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:61BF36D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **PAULINE DA SILVA VASCONCELOS,** no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:EC67215E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA servidora, que menciona, para o Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **LUCIANA AFONSO NASCIMENTO,** para o Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO CRAS**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:771AABF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

COLOCA à disposição do Fórum de Justiça de Rio Preto da Eva, servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a conveniência entre a Prefeitura e o Fórum de Justiça,

RESOLVE:

I – COLOCAR à disposição do **FORUM DE JUSTIÇA** de Rio Preto da Eva, a servidora **KEYCIANY FREITAS DE OLIVEIRA**,

para fins de prestar seus serviços administrativos no atendimento e organizacional, com ônus para a repartição de origem.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:5C1523EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **CRISTIANA ABREU DE SOUZA DA SILVA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:2EC7B5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **JOANNA PRISCILA ALVES FERREIRA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:D6C02C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **WENDERSON EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:4275F151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FABIANO FROTA ARRUDA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:71A698D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FELIPE HERCULES ALVES FERREIRA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C33770F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA servidor, que menciona, para o Cargo de INSPETOR CHEFE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **EDUARDO ALVES PRESTES,** para o Cargo de **INSPETOR CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com vencimentos e vantagens aos quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:A686AD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA servidor, que menciona, para o Cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **OSVALDO FERREIRA DE SOUZA,** para o Cargo de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com vencimentos e vantagens aos quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:0546D918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FELIPE RODRIGO COSTA DA SILVA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:F1E9D50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **MANOEL BERNARDINO LINDOSO MACEDO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:5D596BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ ALVES DA SILVA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:2393A5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FRANCISCO BATISTA BAIA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:F9312752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ INALDO ROCHA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:57DECBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA PORTELA MAPURUNGA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:607CA480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JAIME PINTO BASTOS,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:4116E08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ FRANCISCO ROCHA DE SOUZA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:D88868D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA PINTO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:9B53C5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ANTÔNIO FIGUEIRA DE CARVALHO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens as quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:DB7B92CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ MARINHO DE SOUZA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:749BADB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ELIZETH SOUZA DOS SANTOS,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:9BAA4B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **MARIA RAIMUNDA FAIAL TORRES,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:28D988D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA, sem remuneração**,** ao servidor que menciona**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Leis Orgânica Municipal, e dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao senhor **JAIR MORAES BLEIDES,** servidor concursado no Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir do dia 01/11/2014, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:B8CB2B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA servidor, que menciona, para o Cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **CHARLEY JONES DA COSTA CORREIA,** para o Cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, com vencimentos e vantagens aos quais o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:78A5E1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS, ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Orgânica Municipal, e dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Sem Ônus, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de dezembro de 2014, ao senhor **FRANCINILDO MONTEIRO DOS SANTOS**, servidor concursado no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:2889140F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS, ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Orgânica Municipal, e dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Sem Ônus, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2015, ao senhor **EVILON DA SILVEIRA ADORNO**, servidor concursado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:A0059A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **ANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:D536278A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora que menciona**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Leis Orgânica Municipal, e dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

I – ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ***a partir do dia 01 de janeiro de 2015***, referente ao concurso 1997, a servidora ***MARIA VALDEREIS LIMA DA SILVA,*** servidora concursada no Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:FAE05C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEAR servidor, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **DANIEL DA SILVA MELO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotado na Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Terras, com vencimentos e vantagens as quais a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C3E3D445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **PAULO AIRES ASSIS DE FREITAS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:5129AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2015;
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2014 - CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a empresa abaixo identificada;
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza;
VIGÊNCIA DA ATA: 31/12/2015;
FORNECEDOR: ANTONIO CARNEIRO MAJURUNGA, inscrita no CNPJ nº 84.478.429/0001-89, situado na Av. Governador Conrado Niemeyer, n.º 45, Centro, Rio Preto da Eva/AM, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)
1	água sanitária fr 1 litro	frc	10.000	R$ 2,50
2	alcool em gel 500 ml hidratado	unid	500	R$ 2,60
3	álcool etílico hidratado 92,8° 1000ml	frc	2.300	R$ 4,10
4	alcool liquido 500 ml	unid	500	R$ 2,20
5	bacia plástica 03 lts	und	40	R$ 1,80
6	bacia plastica 09 lts	unid	50	R$ 5,90
7	bacia plastica 14 lts	unid	50	R$ 9,50
8	bacia plastica 26 lts	unid	50	R$ 15,00
9	balde com esfregão	und	50	R$ 210,00
10	balde de plástico 08 lts c/ alça	unid	50	R$ 7,00
11	balde de plástico 10 lrs c/ alça	und	50	R$ 9,00
12	balde de plástico 12 lts c/ alça	unid	50	R$ 10,00
13	balde de plástico 15 lts c/ alça	und	50	R$ 12,00
14	balde de plástico 30 lts c/ alça	und	50	R$ 25,00
15	balde de plástico c/ rodinhas 100lts	unid	50	R$ 100,00
16	balde de plástico c/ rodinhas 135lts	unid	50	R$ 140,00
17	bota de borracha nº 38	par	50	R$ 35,00
18	bota de borracha nº 39	par	50	R$ 35,00
19	cera liquida amarela frc 750 ml	unid	300	R$ 3,80
20	cera liquida incolor frc 750ml	und	300	R$ 3,70
21	cera liquida preta frc 750ml	unid	300	R$ 3,50
22	cera liquida verde frc 750ml	und	300	R$ 2,30
23	cera líquida vermelha frc 750ml	unid	300	R$ 2,50
24	cesto de lixo c/ basc 010lts	unid	50	R$ 5,00
25	cesto de lixo c/ basc 020lts	unid	50	R$ 8,00
26	cesto de lixo c/ basc 028 lts	unid	50	R$ 13,00
27	cesto de lixo c/ basc 040lts	unid	50	R$ 26,00
28	cesto de lixo c/ basc 060lts	unid	50	R$ 45,00
29	cesto de lixo c/ basc 105lts	unid	50	R$ 65,00
30	cesto de lixo inox c/ pedal 03lts	unid	50	R$ 25,00
31	cesto de lixo inox c/ pedal 05lts	unid	50	R$ 30,00
32	cesto de lixo inox c/ pedal 12lts	unid	50	R$ 50,00
33	cesto de lixo inox c/ pedal 20lts	unid	50	R$ 90,00
34	cesto de lixo telado 12lts	unid	50	R$ 10,00
35	cesto de lixo telado 45 lts	unid	50	R$ 40,00
36	cesto de lixo telado 60lts	unid	50	R$ 50,00
37	ciscador em metal com cabo de madeira de 1,20m	unid	100	R$ 17,00
38	cloro	kg	100	R$ 20,00
39	desinfetante 0500ml	unid	200	R$ 2,50
40	desinfetante 1000ml	unid	200	R$ 4,20
41	desinfetante 500 ml limpeza pesada	unid	200	R$ 2,30
42	desinfetante de uso geral 2 lts	frc	5.000	R$ 6,00
43	desodorizador de ar aerosol frc 400ml	frc	3.000	R$ 2,30
44	desodorizador de sanitário pastilha 30g	unid	10.000	R$ 2,40
45	detergente lava-louça 500ml	frc	5.000	R$ 1,70
46	escova de unha	unid	100	R$ 2,00
47	escova p/ lavar roupa serdas sintéticas	und	100	R$ 3,00
48	escova para vaso sanitário c/ suporte	unid	100	R$ 6,00
49	escovão cabo longo	unid	100	R$ 10,00
50	espanador c/ cabo longo	unid	100	R$ 12,00
51	espanador pequeno de pena	unid	100	R$ 7,00
52	espanador pequeno de piacava	unid	100	R$ 5,00
53	esponja de aço 44g	pct	100	R$ 0,50
54	esponja dupla face 110x70x2cm	und	5.000	R$ 0,70
55	flanela de limpeza 0,29x0,39m	unid	1.000	R$ 1,50
56	guardanapo de pano 20x60cm	und	800	R$ 2,00
57	limpa alumínio frasco 600ml	frc	150	R$ 2,00
58	limpa computador e eletrodomésticos 200ml	unid	100	R$ 6,00
59	limpa vidro frasco com pulverizador de 500ml	frc	200	R$ 6,00
60	limpador banheiro cloro 500ml	unid	200	R$ 6,00
61	limpador mulituso 500ml	unid	200	R$ 5,00
62	lustra moveis frasco 200ml	frc	300	R$ 2,20
63	luva de limpeza latex tam m	par	300	R$ 2,40
64	luva de limpeza latex tam p	par	300	R$ 2,30
65	luva de limpeza latex tam.g	par	300	R$ 2,50
66	mangueira fibrada para jardim 30 metros	und	50	R$ 35,00
67	óleo de peroba frc 200ml	und	1.200	R$ 7,00
68	pá de lixo galvanizada	unid	100	R$ 9,80
69	pá de lixo metal c/ cabo de madeira	un	200	R$ 9,00
70	pá de lixo plástica c/ cabo longo	unid	200	R$ 12,00

71	palha de aço pct 44g c/ 8 und.	pct	1.200	R$ 2,20
72	palha de aço 20x01 n. 02	pct	1200	R$ 2,00
73	pano de chão 0,50x0,70m	und	1.500	R$ 2,20
74	pano de chão 40x80 branco	unid	1500	R$ 2,30
75	pano de chão 40x80 escuro	unid	1500	R$ 2,30
76	pano de limpeza	pt	1000	R$ 2,40
77	pano de prato	unid	400	R$ 2,00
78	papel higiênico 08x01 rolão c/ 300mts	rl	80	R$ 12,00
79	papel higiênico 08x01 rolão c/ 500mts	rl	80	R$ 14,00
80	papel higiênico c/4 rolos 30 m	pct	2.500	R$ 3,50
81	papel toalha c/2 rolos 25 metros	pct	300	R$ 4,00
82	papel toalha rolo de 25 metros	rolo	300	R$ 3,50
83	pedra sanitária 36x25gr	unid	1000	R$ 2,80
84	pedra sanitária 96x25gr	unid	1000	R$ 2,80
85	rodo de aluminio 50cm borracha simples	unid	100	R$ 5,00
86	rodo de aluminio 70cm borracha dupla	unid	100	R$ 25,00
87	rodo de madeira 40cm	unid	100	R$ 4,00
88	rodo de madeira 60cm	unid	100	R$ 5,00
89	rodo de plástico 40cm	unid	100	R$ 5,00
90	sabão em barra pct c/05 unid	pct	1.200	R$ 4,00
91	sabão em pó pacote de 500g	pct	5.000	R$ 2,20
92	sabonete liquido 05lts p/ maos	unid	200	R$ 13,00
93	sabonete liquido 20lts	unid	30	R$ 17,00
94	sabonete neutro 90g	und	2.000	R$ 1,20
95	saco p/ lixo 015 lts c/10 und	pct	8.000	R$ 1,30
96	saco p/ lixo 030 lts c/10 und	pct	8.000	R$ 1,30
97	saco p/ lixo 050 lts c/10 und	pct	5.000	R$ 1,30
98	saco p/ lixo 100 lts c/ 5 und	pct	4.000	R$ 1,30
99	saco p/ lixo 200 lts c/5 und	pct	4.000	R$ 1,30
100	sapólio em pó 36x300gr	unid	200	R$ 3,50
101	sapólio liquído 300gr	unid	200	R$ 3,50
102	soda cáustica 300g	und	200	R$ 3,60
103	vassoura de cipó comum	unid	100	R$ 5,00
104	vassoura de cipó gari	unid	200	R$ 6,60
105	vassoura de nylon plástica 25cm	unid	100	R$ 7,00
106	vassoura de pelo 30cm	unid	100	R$ 14,00
107	vassoura de plástico tipo ciscador	unid	100	R$ 6,50
108	vassoura tipo espanador c/ cabo de 30cm	und	150	R$ 9,00

A Ata integral, com as especificações, preços e demais condições, encontrar-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Abílio Alencar, nº 06, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 05 de janeiro de 2015.

RAIMUNDA DA SILVA FARAH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:DD9CC3A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL
O Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS as Secretarias do município.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 02 de fevereiro de 2015. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, situada na Av. Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, no período de 22/01/15 a 30/01/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 093/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 22 de janeiro de 2015.

JOÃO AMORIM RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:1BCF2423

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL
O Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO as Secretarias do município.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 02 de fevereiro de 2015. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, situada na Av. Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, no período de 22/01/15 a 30/01/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 093/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 22 de janeiro de 2015.

JOÃO AMORIM RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:381DB497

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-CPL
O Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de MEDICAMENTOS à Secretaria de Saúde do município.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 03 de fevereiro de 2015. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, situada na Av. Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, no período de 22/01/15 a 30/01/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 093/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 22 de janeiro de 2015

JOÃO AMORIM RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:1714BA6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL
O Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de MATERIAIS QUÍMICO E CIRÚRGICO, e ODONTOLÓGICO à Secretaria de Saúde do Município
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 03 de fevereiro de 2015. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, situada na Av. Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Município de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, no período de 22/01/15 a 30/01/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 093/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 22 de janeiro de 2015.

JOÃO AMORIM RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:21D051B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 001

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará as 9h00min no dia 30 de Janeiro de 2015, em sua sede Avenida Sete de Setembro, 84, Centro, SGC/AM CEP 69750-000, sessão do Processo Licitatório nº001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015 Objeto: Contratação de um Escritório de Contabilidade para a manutenção da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira durante o exercício de 2015, o EDITAL e ANEXOS, estão a disposição dos interessados que deverão retirar mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min as 12h00min.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de Janeiro de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:B02FC297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Magdalen Julie Marques Machado Caetano e Nomeação de Salomão Moreira de Aquino para o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 81, e tendo em vista a Lei complementar nº 22, de 02 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a senhora **MAGDALEN JULIE MARQUES MACHADO CAETANO**, portadora do CPF: 012.056.670-24 do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de São Gabriel da Cachoeira (AM), a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º Nomear o senhor **SALOMÃO MOREIRA DE AQUINO**, portador do CPF: 284.487.152-68 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de São Gabriel da Cachoeira (AM), CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), 02 de Janeiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:2BCF3CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 030 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO do município de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 c/c inciso IV do art. 81 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao artigo da Lei Federal nº 11445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento Básico, determinou a elaboração e a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, como instrumento de planejamento das ações do Poder Público e base na audiência pública para validação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, realizada no dia 25 de novembro de 2013 na plenária desta Casa de Leis;

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica aprovado, na forma do Anexo, parte integrante desta LEI, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

Art. 2° O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da política municipal de saneamento básico, devendo suas diretrizes ser observadas na consecução de todas as ações voltadas a prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM deverá ser atualizado e/ou revisado a cada dois (02) anos.

Art. 4º Essa Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), 15 de Dezembro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:A7BA3EAF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, na condição de Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Necessidade de Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso XIII, que trata de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNÓLOGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ), INSCRITA NO CNPJ Nº 08.603.233/0001-90,** selecionada pelo critério que atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1 º DISPENSAR de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público, perante o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNÓLOGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ), INSCRITA NO CNPJ Nº 08.603.233/0001-90**, com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 3° Registre-se, certifique-se e publique-se.

São Gabriel da Cachoeira, Am/12 de Janeiro de 2015.

RENÉ COIMBRA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:136FE99B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/GPM-SPO – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Senhor **Raimundo Nonato Souza Martins**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o cargo de Secretário (a), Símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, inciso I c/ Art. 7, inciso II, e o art. 81, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/202, de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

D E C R E T A

Art. 1º- EXONERAR, o senhor **NARCISO SARAIVA FILHO,** matricula n. 3.381 do cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito do Município do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS, em, 31 de dezembro de 2014.

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Secretário Municipal de Administração

S.P. Olivença, .../...../.....
.....
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:8ABAE2D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/GPM-SPO – DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Senhor **Raimundo Nonato Souza Martins**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, inciso I c/ Art. 7, inciso II, da Lei Complementar n.º 001, de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

D E C R E T A

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **NARCISO SARAIVA FILHO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO,** Símbolo **CC1.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Paulo de Olivença (AM), 02 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:8F78DD26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015 – PMT

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2010

EDITAL 02/2015

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 37/2011, de 25 de março de 2011,

RESOLVE:

1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Praça do Expedicionário, nº 104 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de janeiro de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato
11º	MILENA PUTTKAMMER
12º	SOLANGE OSSOVSKI

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4BF1F0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2015 – SEMAF

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa S MOURA PESQUISAS DE MERCADO E CONSULTORIA LTDA - EPP

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 041/2015 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, III da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa S MOURA PESQUISAS DE MERCADO E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.616.543/0001-54, referente aos serviços de Apoio Administrativo na Elaboração de Documentos Técnicos Específicos.

À consideração da Senhora Prefeita Municipal de Tefé em exercício, solicitando ratificação.

Tefé, 21 de janeiro de 2015.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 041/2015 no valor global de R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais).

Tefé, 21 de janeiro de 2015.

MARIA GEAN BANES TRINDADE CELANI
Prefeita Municipal de Tefé em Exercicio

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:52E5A02C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ONDE SE LER: PORTARIA MUNICIPAL N.° 011/2014, DE 13/01/2014
LEIA-SE: PORTARIA MUNICIPAL N.° 011/2015, DE 13/01/2015

ONDE SE LER: Comissão Permanente de Licitação - CPL
LEIA-SE: Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado no dia 14 de janeiro de 2015, página 20, Ano VI, n.° 1268

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:D4B71445

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 004/2015 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Funcionamento das Secretarias

Municipais exercício 2015, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 06 de fevereiro de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 20 de janeiro de 2015.

GEIBSON LIMA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:8AE9111D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:
Pregão Presencial Nº 005/2015 - CML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Executar Serviços Continuados de Coleta, Transporte e Compactação em aterro controlado de resíduos sólidos (lixo) no Município de Uarini, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.
Data e Horário: 09 de fevereiro de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 20 de janeiro de 2015.

GEIBSON LIMA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:5154A4DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1496/2013, referente ao Pregão Presencial nº 111/2013, para aquisição de MEDICAMENTOS GERAL para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 vigente até 10../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de Janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 111/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – Ro, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO.
2) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Luiz Gonzaga da Costa, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.
3) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo Sr. MARIO AUGUSTO ANTONIO, inscrito no CPF nº 496.716.009-30, portador do RG nº 2157696 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.
4) - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.233.460/0001-46, estabelecida na Cidade de Cacoal/RO, na Av. São Paulo, nº 2142, Centro, neste ato representada pelo Sr. MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 684.319.372-20, portador do RG nº 000491452 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Cacoal/RO.
5) - MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. Pedro Teixeira, nº 2204, D. Pedro, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO

ALBERTO FELSENTHAL, inscrito no CPF nº 119.535.602-10, portador da Identidade RNE W011717-L, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

6) - VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho,277. Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo Sr. VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 14193973 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

7) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo Sr. Mauro Quadros de Macedo, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

8) - DECARES COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av.Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO MOIZES DECARES, inscrito no CPF nº 160.975.992-34, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

9) - A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.52.591/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, neste ato representada pelo Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco nº 2235, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

10)- LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Cidade de Rio Branco/AC, na Rua do Aviário, nº 820, Bairro do Aviário, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Jeferson de Almeida, inscrito no CPF nº 091.325.462-20, portador do RG nº 78363 SSP/RO.

11) – SALUTARY – CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.383.642/0001-78, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Rua México, nº 1086, Bairro Nova Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 644.391.862-20, portador do RG nº 610874 SSP/RO.

12) - TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº423 – Coroado, neste ato representada pelo Sr. Pedro de Alcântara Garcez Pereira, inscrito no CPF nº 195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477,casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 111/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 14 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP
Representante

MAPEMI – INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

DECARES COMÉRCIO LTDA
Representante

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Representante

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Representante

SALUTARY – CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELLI - EPP
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 22/2014

Data do Registro: 10/04/2014 Válido até: 10/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
2	10.000,00	0,04	400,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500mg
21	2.500,00	0,10	250,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	IBUPROFENO 600MG
38	5.000,00	0,50	2.500,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOL. ORAL CONFORME O RENAME 2
48	3.600,00	1,29	4.644,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ ML C/ 2,5 ML
120	1.500,00	0,51	765,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	SECNIDAZOL 1 G
181	1.000,00	0,08	80,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	VERAPAMIL 80 MG COMP.
220	1.000,00	7,30	7.300,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	AMP	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
222	500,00	0,10	50,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	COMP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG
223	500,00	3,80	1.900,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	FRS	FENTANILA 78,5MCG COM CONSERVANTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML C/ 25 FRASCO
229	500,00	0,62	310,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS**	COMP	MORFINA 10 MG

				E ODONTOLOGICOS LTDA		
264	180,00	15,80	2.844,00	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	LTS	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML
266	240,00	17,27	4.144,80	**MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**	LTS	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%
27	1.200,00	0,08	96,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	METRONIDAZOL 250 MG
42	1.000,00	3,75	3.750,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	TIABENDAZOL 500 MG
58	500,00	1,25	625,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	FENAZOPIRIDINA 100 MG
89	180,00	1,40	252,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CAPS	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 MG
96	1.800,00	0,23	414,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	NORFLOXACINO 400MG COMP.
101	1.000,00	4,28	4.280,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP.
102	60,00	8,00	480,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	ATRACURONIO 10 MG/ML
105	300,00	6,25	1.875,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	CLOR. DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1.200.000 INJ. 20 ML
114	200,00	33,00	6.600,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	PROPOFOL AMP 10 MG/ ML - 10ML CAIXA COM 5 AMPOLA
121	20,00	8,90	178,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG DE FERRO/ 5 ML IV
122	100,00	9,00	900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100 MG/ 2ML
124	1.000,00	4,55	4.550,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100MG COMP.
129	300,00	17,78	5.334,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	BROMEXINA SOL. PARA INALAÇÃO C/ 50 ML
133	500,00	22,50	11.250,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO FRASCO COM 100 ML
153	200,00	21,00	4.200,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	INSULINA HUMANA NPH 100 U.I - SUSPENSÃO INJETAVEL
154	200,00	23,00	4.600,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U.I - SOLUÇÃO INJETAVEL
155	100,00	12,93	1.293,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	MENTHA CRISPA L. 160 MG
159	300,00	25,76	7.728,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	MISOPROSTOL 200MCG USO VAGINAL
160	100,00	12,00	1.200,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PT	NITROFURAZONA POMADA POTE 500G
162	200,00	8,80	1.760,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG + SULF DE NEOMICINA5MG/ML + HIALUNIDASE100UTR/ML
163	100,00	20,60	2.060,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	PICOSSULFATO DE SÓDIO SOL ORAL 7,5MG ML (LAXANTE GOTAS)
166	60,00	11,43	685,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	POLIMIXINA B+LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA
172	1.000,00	0,63	630,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ISOSSORBIDA 20 MG
174	1.000,00	0,04	40,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	ANLODIPINO 5MG
182	1.000,00	0,30	300,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SINERGEN 2,5/10 mg - Anlodipino- besilato/10mg de Enalapril-maleato
184	1.000,00	0,90	900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	SILIMARINA 70MG
185	1.000,00	1,40	1.400,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	SILIMARINA 140MG
186	1.000,00	0,70	700,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	SILIMARINA SUSPENSÃO
189	7.500,00	1,40	10.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	ESCOPOLAMINA (N -BUTILBROMETO) + DIPIRONA SOL. INJETAVEL
200	1.200,00	1,06	1.272,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.
201	8.000,00	2,75	22.000,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	OMEPRAZOL SOL. INJETÁVEL
221	1.000,00	13,50	13.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML
277	240,00	7,70	1.848,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL ROLO 500 G
285	240,00	8,00	1.920,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 70MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.
303	1.200,00	0,80	960,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	CATETER P/ OXIGÊNIO NEONATAL, C/ 02 ORIFÍCIOS PRÓXIMOS QUE AO SER INSTALADOS DEVERÃO FICAR PRÓXIMOS ÀS NARINAS, DESCART. ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
326	100,00	15,00	1.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
327	100,00	17,00	1.700,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTERIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
328	180,00	17,00	3.060,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
375	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 0 COM AGULHA 4 CM
376	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 1 COM AGULHA 4 CM
377	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 2 COM AGULHA
378	30,00	150,00	4.500,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 3 COM AGULHA
481	10,00	145,00	1.450,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	APARELHO FIXO PARA MESA

487	100,00	6,80	680,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.
489	80,00	700,00	56.000,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/100 UNIDADE
506	5,00	338,80	1.694,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIO X
509	500,00	1,13	565,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	COMP	BUSCOPAM PLUS
510	5,00	242,50	1.212,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	BARACA ADULTO COMPLETA
513	50,00	38,00	1.900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TINTURA DE IODO 2% FRS 1L
515	960,00	2,50	2.400,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML EV
6	2.000,00	0,03	60,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ATENOLOL 50 MG
20	10.000,00	0,03	300,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
63	300,00	1,63	489,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML C/ 20 ML
65	600,00	0,10	60,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	DRAG	COMPLEXO B DRAGEAS 40MG
77	1.000,00	1,26	1.260,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000
85	6.000,00	1,68	10.080,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	CEFTRIAXONA 1G SOL.INJETAVEL
118	500,00	0,81	405,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML
152	200,00	1,79	358,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	FRS	HIDRO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG
187	5.000,00	0,91	4.550,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	AMP	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML
188	3.600,00	0,19	684,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	ESCOPOLAMINA (N -BUTILBROMETO) + DIPIRONA
213	2.500,00	0,13	325,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	COMP	CINARIZINA 75 MG
244	3.000,00	0,57	1.710,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO CRISTAL; C/ DUAS VIAS TIPO LUER LOCK E A OUTRA TIPO MACHO C/ TAMPA, NÚCLEO CENTRAL EM PLÁSTICO OPACO E COLORIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
338	20.000,00	1,10	22.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
351	30,00	25,00	750,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°0
352	30,00	25,00	750,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°2,0
353	30,00	69,60	2.088,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
355	30,00	70,00	2.100,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
356	30,00	68,00	2.040,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
362	30,00	69,00	2.070,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
363	30,00	68,00	2.040,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
364	30,00	68,00	2.040,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
367	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
369	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
370	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
371	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 4CM, C/ 24 UNIDADE.
372	30,00	28,00	840,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CORTANTE 4CM, C/ 24 UNIDADE.
421	480,00	0,39	187,20	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, . EMBALAGEM INDIVIDUAL.
423	600,00	0,49	294,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
424	360,00	0,51	183,60	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
427	600,00	0,61	366,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
428	120,00	2,65	318,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM BALÃO
443	120,00	2,65	318,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 SEM BALÃO
488	500,00	4,00	2.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO C/ GRADUAÇÃO , FORMATO ACHATADO, CAPILAR EM RELEVO(35ºC - 42ºC),COLUNA DE MERCÚRIO VISIVEL COM SELO DO INMETRO.
3	10.000,00	0,02	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
24	1.200,00	0,04	48,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	MEBENDAZOL 100 MG
35	500,00	0,10	50,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
52	3.000,00	4,80	14.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG AMP.
56	100,00	0,74	74,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	TB	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME
165	200,00	0,82	164,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	DRAG	PIRIDOLATO+ HESPERIDINA COMPLEXO + AC. ASCORBICO
173	2.000,00	0,04	80,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG
212	10.000,00	0,60	6.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG
228	3.000,00	2,60	7.800,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	AMP	MORFINA 10 MG/ ML USO IM/EV AMP.
248	10,00	122,25	1.222,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 202 C/ 15 MTS
249	10,00	160,00	1.600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 204 C/ 15 MTS

250	10,00	119,75	1.197,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 206 C/ 15 MTS
511	30,00	25,33	759,90	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ÉTER SULFURICO FRS COM 1L
1	420,00	0,12	50,40	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ACICLOVIR 200 mg
18	10.000,00	0,05	500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
22	3.000,00	1,35	4.050,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML
32	5.000,00	0,07	350,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
33	5.000,00	0,06	300,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	PARACETAMOL 500 MG
43	1.200,00	1,80	2.160,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML
57	10.000,00	0,65	6.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	DIPIRONA 500 MG - 2 ML
62	15.000,00	0,75	11.250,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG / ML - 5 ML
64	1.200,00	0,15	180,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMP.
75	1.000,00	1,40	1.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FR AMP
82	1.000,00	0,26	260,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRATO DE CAPSULA 500MG
83	3.000,00	1,67	5.010,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	CEFALOTINA 1 G, I.M E I.V PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	300,00	4,00	1.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML
100	1.000,00	4,00	4.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG /5ML SOL INJETÁVEL I.V
104	300,00	9,00	2.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA S/ GLICOSE C/ CONSERVANTE AMP 4 ML P/ RAQUI ANESTESIA
106	200,00	6,63	1.326,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	COLIRIO ANESTESICO
139	300,00	17,30	5.190,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30 G
158	200,00	1,89	378,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%
164	600,00	2,09	1.254,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	PIRACETAM 200 MG/ML - 5ML
168	1.000,00	2,72	2.720,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	AMIODARONA 150MG AMP.
203	2.000,00	0,75	1.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	TB	DEXAMETAZONA CREME 10 G
207	180,00	0,12	21,60	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CAPS	CETOCONAZOL 200MG
210	2.400,00	0,27	648,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ
216	2.000,00	0,13	260,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	COMP	AMITRIPTILINA CLORID. 25MG
224	500,00	2,00	1.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML
225	3.000,00	1,98	5.940,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML
230	1.000,00	12,14	12.140,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	AMP	FENTANILA 50MG + DROPERIDOL 0,1 MG
241	3.000,00	0,67	2.010,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	POLI - FIX 2 VIAS
265	240,00	19,00	4.560,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	FRS	POVIDINE TINTURA 1000 ML 2%
282	1.000,00	32,70	32.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	ATADURA GESSADA 15 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
286	360,00	4,15	1.494,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA SIMPLES DESC., PLÁSTICO TRANSPARENTE, ADULTO PCT. C/ 10.
410	150,00	10,00	1.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. P PACOTE COM 12 UNIDADE
516	600,00	6,56	3.936,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	BLS	GLICERINA 12% PARA LAVAGEM INTESTINAL
520	30,00	81,90	2.457,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
9	2.000,00	0,28	560,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG
12	5.000,00	0,07	350,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	DIAZEPAM 5 MG
14	3.000,00	0,70	2.100,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG ML - 10ML
31	300,00	2,50	750,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÓLEO MINERAL 100ML
47	600,00	7,52	4.512,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DIPROPIONATO BETAM. + FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 5MG+2MG
59	1.000,00	0,95	950,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG
92	120,00	3,08	369,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	FOSFATO CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP.
103	1.200,00	9,30	11.160,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 0,8% PESADA S/ CONSERVANTE AMP 4 ML P/ RAQUI ANESTESIA
107	20,00	163,00	3.260,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	HALOTANO LIQUIDO INALATORIO C/ 100 ML
112	240,00	0,90	216,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML
115	40,00	156,00	6.240,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	SEVOFLURANO (ANESTÉSICO INALATÓRIO) 100ML
138	500,00	0,18	90,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	DRAG	BISACODIL 5MG
142	300,00	1,35	405,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	DOPAMINA 5MG/ML AMP.
148	20,00	24,75	495,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	GELATINA SUBISTITUTO DO PLASMA (POLISOCEL)

151	96,00	11,55	1.108,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	HEPARINA SODICA 5.000.000 UI/ML FR.AMP.
157	600,00	1,78	1.068,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG AMP. 50 AMP.
167	100,00	10,69	1.069,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA+CLORANF. POM. OFTÁLM.
197	7.200,00	0,22	1.584,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
238	200,00	1,82	364,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO M, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
239	200,00	1,65	330,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO P, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
251	20,00	48,67	973,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	COLCHÃO DE ESPUMA ANTI - ESCARAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, EM FORMATO DE CAIXA DE OVOS. MEDINDO 188 X 90 X 6 CM.
262	5.000,00	3,57	17.850,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.
263	2.000,00	4,59	9.180,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96°. 1000ML.
268	300,00	9,52	2.856,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	CLOREXIDINA TÓPICA
275	600,00	4,48	2.688,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 15CM C/ 12 UNIDADE
281	1.000,00	22,40	22.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	ATADURA GESSADA 10 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
283	1.000,00	56,90	56.900,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
284	240,00	7,29	1.749,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.
304	1.200,00	0,89	1.068,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCART. ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
311	500,00	3,74	1.870,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.
316	1.200,00	0,18	216,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
336	1.500,00	1,11	1.665,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSENNSSIVEL
340	600,00	3,50	2.100,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	ESPARADRAPO MICROPOROSA ANTI-ALÉRGICO 10 X 4MT
341	2.000,00	2,99	5.980,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M
347	20,00	17,00	340,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 15CM X 2M
380	300,00	8,57	2.571,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, UNISSEX. C/ 10 UNIDADE
384	100,00	17,51	1.751,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 10. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
388	100,00	15,00	1.500,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
389	100,00	15,00	1.500,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
390	100,00	15,00	1.500,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
398	100,00	6,21	621,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPEDICA TAM. 10CMX15M
399	100,00	7,92	792,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA TAM. 15CMX15M
407	10,00	168,30	1.683,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	REANIMADOR EM SILICONE ADULTO AMBÚ, 750ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM.
408	10,00	156,39	1.563,90	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	REANIMADOR EM SILICONE AMBÚ, 250ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM
409	150,00	12,60	1.890,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. G PACOTE COM 12 UNIDADE
411	150,00	10,99	1.648,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM.M PACOTE COM 12 UNIDADE
413	20.000,00	0,17	3.400,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5; ESTÉRIL, APIROGÊNICA. ESCALA EM UI (100UI) IMPRESSA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DO ÊMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
414	120.000,00	0,43	51.600,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
429	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO
431	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO
432	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 SEM BALÃO
434	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO
437	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO
439	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO
440	120,00	2,55	306,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO
445	400,00	2,55	1.020,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 SEM BALÃO

485	5,00	108,80	544,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SISTEMA BARACA INFANTIL MAIOR COMPLETA
486	5,00	86,70	433,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	SISTEMA BARACA INFANTIL MENOR COMPLETA
492	2,00	287,30	574,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 15 X 40
493	2,00	248,71	497,42	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 18 X 24
494	2,00	368,90	737,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 24 X 30
495	2,00	579,36	1.158,72	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 30 X 40
496	2,00	612,00	1.224,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CHASSIS C/ ECHAM TAM 35 X 35
497	50,00	153,40	7.670,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 15X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
504	30,00	184,20	5.526,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GL	REVELADOR DE PELÍCULA REDIOLÓGICA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.
508	60,00	169,99	10.199,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	IMUNOGLOBULINA ANT-RH(D) 300MCG/2,0 ML SOLUÇÃO INJETAVEL
517	120,00	12,00	1.440,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACINA 0,50% C/ HEMITARTRATO DE EPINEFRINA 1:200.000
519	30,00	89,90	2.697,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE
521	30,00	93,50	2.805,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE
522	30,00	85,00	2.550,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
523	30,00	86,00	2.580,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5 CM, C/ 24 UNIDADE
5	1.000,00	0,07	70,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	ANLODIPINO 10MG
10	250,00	0,19	47,50	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG
16	500,00	3,45	1.725,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML
23	5.000,00	0,09	450,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	LOSARTANA 50 MG
25	3.500,00	0,08	280,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
26	1.500,00	0,15	225,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	METILDOPA 250 MG
28	500,00	3,08	1.540,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	TB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%
30	1.000,00	1,60	1.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UIML
39	50,00	28,62	1.431,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100UG/DOSE
44	10.000,00	0,93	9.300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ 3 ML
46	600,00	7,70	4.620,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DIPRO BETAM.+ FOSF. DISSODICO BETAMETASONA (3MG/ML +3MG/ML)
50	1.500,00	0,09	135,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	NIMESULIDA 100 MG
54	5.000,00	5,00	25.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	TENOXICAM 20 MG
55	3.000,00	8,64	25.920,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	TENOXICAM 40 MG
60	2.000,00	0,40	800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	PARACETAMOL 300MG + CARISODOPRODOL 150 MG+ FENILBUTAZONA 75
61	3.000,00	0,59	1.770,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML
66	300,00	2,09	627,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	COMPLEXO B SOL ORAL (GOTAS) C/ 20 ML
69	1.000,00	0,87	870,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	AMICACINA 100 MG/ML AMPOLA
70	1.000,00	0,65	650,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	AMICACINA 250 MG/ML - 2 ML
72	500,00	5,38	2.690,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG/12,5MG/M
80	1.200,00	1,51	1.812,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI
86	1.000,00	0,20	200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG
87	3.000,00	2,48	7.440,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CIPROFLOXACINO 0,2% (2 MG/ ML) C/ 100ML SOLUÇÃO INJ.
88	300,00	1,64	492,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORANFENICOL 1G FR . AMP.
90	180,00	0,48	86,40	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG
93	1.200,00	0,60	720,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ ML - 1 ML
94	1.200,00	0,67	804,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML - 2 ML
95	2,40	1,10	2,64	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	TB	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA
97	480,00	1,23	590,40	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.
98	1.000,00	7,00	7.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML USO ADULTO
99	1.000,00	5,60	5.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML USO PEDIATRICO
108	20,00	38,00	760,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ISOFLURANO LIQUIDO INALANTE C/ 100 ML
109	1.000,00	2,49	2.490,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	LIDOCAINA 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR)
110	500,00	2,05	1.025,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	TB	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G

111	50,00	58,00	2.900,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	LIDOCAÍNA SPRAY
113	60,00	4,50	270,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	PANCURÔNIO 2 MG/ML SOL INJETAVÉL
117	1.500,00	1,15	1.725,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSÃO C/50 FRASCO
119	10.000,00	2,30	23.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	METRONIDAZOL 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 100 ML
123	2.000,00	1,24	2.480,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE
125	1.000,00	3,15	3.150,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML XAROPE INFANTIL
126	1.000,00	4,84	4.840,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO
127	1.000,00	1,55	1.550,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML C/ 50 FRASCO
128	1.000,00	1,40	1.400,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO
130	1.000,00	4,20	4.200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BROMEXINA XAROPE ADULTO 8MG/ 5MLF
131	1.000,00	3,30	3.300,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 4MG 5ML
132	300,00	2,40	720,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
134	600,00	0,95	570,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
135	1.000,00	1,95	1.950,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	SALBUTAMOL 0,5 MG AMP.
137	2.000,00	2,69	5.380,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	ÁGUA P INJEÇÃO FRASCO C/ 500ML
144	360,00	1,20	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML C/ 100 AMPOLA
145	240,00	1,20	288,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML
146	1.200,00	0,90	1.080,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
147	200,00	23,30	4.660,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL C/ 5 AMP.
149	1.000,00	1,07	1.070,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO
150	1.000,00	1,07	1.070,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL
156	1.000,00	0,99	990,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	METILERGOMETRINA 0,125MG COMP.
161	1.200,00	1,39	1.668,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	OCITOCINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
171	5.000,00	1,24	6.200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML
175	1.000,00	0,04	40,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	CAPTOPRIL 12,5 MG
177	1.000,00	0,10	100,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	ENALAPRIL 5MG
179	600,00	4,10	2.460,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.
183	1.000,00	0,09	90,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 120MG
	1.200,00	0,23	276,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
192	10.000,00	1,80	18.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
193	10.000,00	2,20	22.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
194	2.700,00	0,21	567,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
195	5.000,00	0,21	1.050,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
196	5.000,00	2,45	12.250,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO GLICOSADO) 500ML
211	300,00	0,70	210,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML
214	24,00	29,70	712,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	NITROGLICERINA INJETÁVEL
217	5.000,00	0,07	350,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	COMP	DIAZEPAM 10 MG
219	3.000,00	0,60	1.800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
227	3.000,00	3,69	11.070,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	MORFINA 1 MG/ ML USO ESPINHAL - 1 ML
231	1.000,00	1,87	1.870,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.
234	20,00	22,20	444,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	TIOPENTAL 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL
235	1.000,00	3,00	3.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100.
236	15,00	41,40	621,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NYLON ELÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. COM 100 UNIDADE
237	200,00	1,85	370,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO G, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
252	30,00	84,00	2.520,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	COLCHONETE DE ESPUMA 100X50X10 CM, ENCAPADO COM NAPA, NA COR AZUL.
254	11,90	3,00	35,70	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI,(PONTA QUINCK) 26G X 3 1/2 COM 25 UNIDADE COR AZUL
255	1.200,00	5,10	6.120,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
256	1.200,00	4,95	5.940,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
257	1.200,00	4,95	5.940,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
258	1.200,00	4,95	5.940,00	**SIDINEIA BERNARDES DE**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO

				MORAES ANTONIO - ME		PLÁSTICO C/ 100 UNID.
261	240,00	4,07	976,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	AGULHA PERIDURAL Nº 18
267	300,00	11,45	3.435,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA 2%, 1 LITRO.
269	300,00	11,80	3.540,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	CLOREXIDINA DEGERMANTE
273	2.000,00	9,30	18.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, FORMA DE ROLO C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MÍNIMO 80% BRANCURA
278	1.000,00	6,00	6.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.
287	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
288	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
289	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
290	30,00	3,23	96,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
291	30,00	27,56	826,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC INFANTIL S/ BALÃO
292	30,00	16,43	492,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC INFANTIL C/ BALÃO
293	30,00	27,56	826,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ADULTO S/ BALÃO
294	30,00	16,43	492,90	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC ADULTO C/ BALÃO
301	300,00	16,36	4.908,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	CATETER PERIDURAL Nº 16
302	300,00	17,98	5.394,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CATETER PERIDURAL Nº 18
309	24.000,00	27,90	669.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	COLETOR DE URINA / FEZES, 80 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADE
310	500,00	3,06	1.530,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.
315	2.500,00	10,95	27.375,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM². PACOTE C/ 500 UNID. PRÉ- CORTADA
317	24.000,00	0,15	3.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
318	24.000,00	0,15	3.600,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
319	12.000,00	0,15	1.800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
325	100,00	15,68	1.568,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES
337	20.000,00	1,05	21.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
339	3.500,00	4,95	17.325,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
343	1.000,00	2,56	2.560,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ROLO	FITA HOSPITALAR (CREPADA) 19MM X 50M
345	20,00	9,83	196,60	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 06CM X 2M
346	20,00	14,20	284,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 10CM X 2M
348	20,00	16,90	338,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 20CM X 2M
365	30,00	26,82	804,60	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
366	30,00	23,00	690,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.
368	30,00	26,82	804,60	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4,0CM, C/ 24 UNIDADE.
373	30,00	45,00	1.350,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL (FIO MANDRIL) ADULTO
374	30,00	36,97	1.109,10	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL (FIO MANDRIL) INFANTIL
379	300,00	8,50	2.550,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, UNISSEX. C/ 8 UNIDADE
381	300,00	2,70	810,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 0 - 5KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
382	300,00	2,70	810,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
383	300,00	2,70	810,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE10KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
391	2.000,00	1,00	2.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
392	2.000,00	1,00	2.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
393	2.000,00	1,00	2.000,00	**SIDINEIA BERNARDES DE**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO

				MORAES ANTONIO - ME		ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉRIL C/ 200 UNIDADE.
394	2.000,00	1,11	2.220,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, S/ GRUMOS, FUROS OU IMPERFEIÇÕES, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE C/ 200 UNIDADE.
400	100,00	10,35	1.035,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA TAM. 20CMX15M
412	60.000,00	0,29	17.400,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
415	60.000,00	0,18	10.800,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
416	60.000,00	0,17	10.200,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
425	480,00	0,54	259,20	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
430	120,00	3,99	478,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 COM BALÃO
433	120,00	3,60	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO
435	120,00	3,60	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO
436	4,12	3,60	14,83	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO
438	120,00	3,60	432,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 COM BALÃO
441	120,00	3,40	408,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO
442	120,00	3,40	408,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO
444	400,00	3,60	1.440,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO
446	300,00	3,31	993,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 06. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
447	300,00	3,31	993,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 08. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
451	300,00	2,41	723,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
465	480,00	0,66	316,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
467	240,00	0,47	112,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	SONDA RETAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
490	25,00	87,10	2.177,50	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	TELA DE MALEX TAM. 15 X 15CM
491	25,00	131,99	3.299,75	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	TELA DE MALEX TAM. 26 X 36CM
507	30,00	3,24	97,20	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
514	1.200,00	1,40	1.680,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML - 1ML IM
528	30,00	44,50	1.335,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,0CM, C/24 UNIDADE
531	30,00	47,00	1.410,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 5,3CM, C/ 24 UNIDADE.
532	400,00	1,98	792,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	MASCARA N95 PARA PROCEDIMENTO DE BACILOSCOPIA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PRECONIZA
242	200,00	44,00	8.800,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASSON C/ 100 UNIDADE
246	200,00	28,00	5.600,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	FRASCO UMIDIFICADOR P/ NEBULIZAÇÃO, 500ML, USO EM TENDA DE OXIGÊNIO, EM PLÁSTICO TIPO PVC TRANSPARENTE, COMPLETO, C/ EXTENSÃO PARA REDE OXIGÊNIO.
271	120,00	14,50	1.740,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	GL	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA. BOA CONDUTIBILIDADE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E PH NEUTRO. 5KG.
272	50,00	12,75	637,50	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KG	TALCO NEUTRO (AMIDO), PÓ FINÍSSIMO, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO.
329	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 22 DE 1000 ML KIT COMPLETO
330	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 26 DE 1000 ML KIT COMPLETO
331	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 28 DE 1000 ML KIT COMPLETO
332	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 30 DE 1000 ML KIT COMPLETO
333	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 34 DE 1000 ML KIT COMPLETO
334	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 36 DE 1000 ML KIT COMPLETO
335	100,00	21,00	2.100,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 38 DE 1000 ML KIT COMPLETO
342	50,00	109,00	5.450,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	FITA CARDÍACA 80CM X 3MM DE LARGURA
350	30,00	34,50	1.035,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	FIO ALGODÃO COM AGULHA CORTANTE N°3-0
402	100,00	15,30	1.530,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADOLESCENTE P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
403	100,00	15,30	1.530,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
404	100,00	15,30	1.530,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
34	240,00	2,54	609,60	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	PASTA D AGUA
243	1.500,00	7,70	11.550,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	PRÓ PÉ SAPATILHA CIRÚRGICA C/ 100 UNIDS.
259	120,00	5,58	669,60	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.

				MEDICAMENTOS EIRELI		
260	240,00	3,90	936,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	AGULHA PERIDURAL Nº 16
274	600,00	3,00	1.800,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10 CM C/ 12 UNIDADE
276	600,00	5,95	3.570,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 20CM C/ 12 UNIDADE
279	1.000,00	8,20	8.200,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES
280	500,00	11,10	5.550,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES
313	150,00	56,59	8.488,50	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 50CM X 45CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM². PACOTE C/ 50 UNID.
314	1.000,00	29,99	29.990,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	ROLO	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM².
349	30,00	39,90	1.197,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO ALGODÃO COM AGULHA CORTANTE N°2-0
417	60,00	24,50	1.470,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1.000ML Nº 22. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA
418	60,00	24,59	1.475,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1000ML Nº 36. DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; E TRANSPARENTE; GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50ML; EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO; CLAMP P/ INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA.
419	60,00	0,52	31,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA COLETORA P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 (BAINHA VESICAL)
462	480,00	0,84	403,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
463	480,00	1,00	480,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
464	480,00	1,15	552,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
470	240,00	0,55	132,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
471	240,00	0,58	139,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
472	240,00	0,63	151,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
473	240,00	0,66	158,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
474	240,00	0,70	168,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA RETAL Nº 22, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
475	240,00	0,49	117,60	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA URETRAL Nº 06, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
476	240,00	0,48	115,20	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA URETRAL Nº 08, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
478	480,00	0,58	278,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	SONDA URETRAL Nº 16, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
480	120,00	56,50	6.780,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST.) MANUAL
482	30,00	51,50	1.545,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	ESFIGNOMANOMETRO DE METAL
483	30,00	10,10	303,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	ESTETOSCOPIO DUPLO
505	2,00	129,70	259,40	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	UND	COLETE CERVICAL DE CHUMBO PARA RAIO X (ADULTO)
524	30,00	27,57	827,10	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.
526	30,00	27,57	827,10	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.
527	30,00	36,70	1.101,00	**MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
4	1.200,00	0,10	120,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CAPS	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG
7	1.200,00	0,48	576,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	AZITROMICINA 500MG
8	5.000,00	0,03	150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	CAPTOPRIL 25 MG
11	1.500,00	0,07	105,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
13	30.000,00	0,06	1.800,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DIPIRONA 500 MG
15	1.000,00	0,08	80,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ENALAPRIL 20 MG
17	1.500,00	0,22	330,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	FLUCONAZOL 150 MG
19	10.000,00	0,03	300,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
29	1.000,00	1,70	1.700,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML

36	24,00	5,40	129,60	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34 MG/ML
37	6.000,00	0,09	540,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	RANITIDINA 150 MG
40	1.200,00	0,07	84,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
41	500,00	1,24	620,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML
45	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML C/ 20 ML
49	2.500,00	0,06	150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	IBUPROFENO 300MG
51	2.000,00	0,90	1.800,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	NIMESULIDA GOTAS C/ 20 ML
53	5.000,00	3,70	18.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG AMP.
67	10.000,00	0,88	8.800,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL
68	1.800,00	0,04	72,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	SULFATO FERROSO 40MG CP
71	1.000,00	1,52	1.520,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML
73	500,00	2,36	1.180,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML
74	1.000,00	1,63	1.630,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG FR AMP
76	500,00	2,99	1.495,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG/MLF
78	1.000,00	1,10	1.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U
79	1.000,00	1,20	1.200,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ300.000 + 100.000
81	300,00	3,56	1.068,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL
84	2.400,00	2,10	5.040,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	CEFTRIAXONA 500 MG SOL.INJETAVEL
116	1.000,00	0,30	300,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ALBENDAZOL 400 MG
136	100.000,00	0,14	14.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	ÁGUA P INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML
140	500,00	0,84	420,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	DIMETICONA GOTAS 20 ML
141	2.500,00	0,07	175,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	DIMETICONA 40 MG
143	300,00	3,30	990,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	DOBUTAMINA 50MG/ML C/ 5 ML
169	1.000,00	0,28	280,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	AMIODARONA 200 MG COMP.
170	2.000,00	0,04	80,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG
176	1.000,00	0,10	100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ENALAPRIL 10 MG COMP.
178	2.400,00	0,44	1.056,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML
180	2.500,00	0,21	525,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	METILDOPA 500 MG
190	200,00	1,95	390,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL. ORAL FRASCO DE 20 ML
198	500,00	1,33	665,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4M
199	1.500,00	0,06	90,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	LORATADINA 10MG
202	20.000,00	0,60	12.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	RANITIDINA 25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
204	600,00	0,12	72,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	PREDINISONA 20MG
205	1.200,00	0,14	168,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CAPS	NIFEDIPINO CAPSULA GELATINOSA 10MG
208	600,00	0,80	480,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ ML - 2ML INJETÁVEL
209	1.500,00	0,10	150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG CP
215	500,00	0,32	160,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	PENTOXIFILINA 400MG COMP.
218	3.000,00	0,43	1.290,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	DIAZEPAM 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
226	3.000,00	3,05	9.150,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	MORFINA 0,2 MG/ ML USO ESPINHAL - 1 ML
232	2.000,00	0,23	460,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	TRAMADOL 50 MG
233	15.000,00	0,91	13.650,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	AMP	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETAVEL
253	500,00	2,99	1.495,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI,(PONTA QUINCK) 25G X 3 1/2 COM 25 UNIDADE COR AZUL
295	1.500,00	31,00	46.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 14G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
296	1.500,00	30,95	46.425,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 16G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
297	2.300,00	30,00	69.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 18G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
298	5.000,00	29,90	149.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 20G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
299	5.000,00	30,80	154.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 22G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
300	4.000,00	30,00	120.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 24G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
312	84,00	31,20	2.620,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM². PACOTE C/ 50 UNID.
354	30,00	83,00	2.490,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
385	100,00	15,90	1.590,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
386	100,00	15,30	1.530,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
387	100,00	15,30	1.530,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
395	2.000,00	14,00	28.000,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
396	5.000,00	13,70	68.500,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
397	3.000,00	13,70	41.100,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID
420	240,00	0,42	100,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, . EMBALAGEM INDIVIDUAL.
422	2.400,00	0,42	1.008,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
426	600,00	0,56	336,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
448	300,00	2,80	840,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 10 ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
449	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 12. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
452	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM

						INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
453	300,00	2,05	615,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
454	200,00	1,51	302,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 16. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
455	300,00	2,85	855,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
456	300,00	2,85	855,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 20. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
457	360,00	2,80	1.008,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 22. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
458	240,00	0,42	100,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
459	480,00	0,51	244,80	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
460	240,00	0,53	127,20	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
466	240,00	0,45	108,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
468	240,00	0,48	115,20	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
479	50,00	31,90	1.595,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	UND	APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE (GLICOSIMETRO)
500	50,00	197,60	9.880,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 30X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
518	2.000,00	0,04	80,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	COMP	ATENOLOL 25 MG
530	2.000,00	0,88	1.760,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	FRS	NIMISULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML
533	1.500,00	5,76	8.640,00	**DECARES COMERCIO LTDA**	PCT	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TIPO TURBANTE,COR BRANCA, COM 100 UND
320	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 08 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
321	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 10 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
322	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 12 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
323	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 14 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
324	60,00	23,83	1.429,80	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	DRENO DE KERR Nº 18 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
484	60,00	26,90	1.614,00	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	UND	RESPIRADOR DE INCENTIVO
525	30,00	45,00	1.350,00	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
529	60,00	230,00	13.800,00	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**	CX	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL) , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
240	200,00	5,80	1.160,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	FIXADOR DE CÉLULA PARA COLETA DE PREVENTIVO
245	4,92	3,50	17,22	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO CIRÚRGICA TRANSPARENTE.
247	50,00	3,00	150,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, CAPACIDADE 300 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE COLORAÇÃO AMBAR. PONTA COM TAMPA DE PROTEÇÃO COM HASTE DE FIXACÃO.
270	180,00	19,00	3.420,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	FRS	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM TAMPA ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML.
308	2.000,00	31,00	62.000,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L C/ SIMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL. CAIXA C/ 10 UNID.
344	500,00	28,00	14.000,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES
357	30,00	83,00	2.490,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE.
358	30,00	82,00	2.460,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM.
359	30,00	3,35	100,50	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	ENV	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM.
360	30,00	82,00	2.460,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM, C/ 24 UNIDADE.
361	30,00	56,32	1.689,60	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
401	600,00	6,00	3.600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	MÁSCARA CIRURGICA DUPLA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES
405	60,00	7,00	420,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO
406	60,00	7,00	420,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.
450	300,00	2,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
461	480,00	0,88	422,40	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
469	240,00	0,53	127,20	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
477	480,00	0,56	268,80	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
498	50,00	96,00	4.800,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18X24, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
499	50,00	160,00	8.000,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 24X30, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
501	50,00	290,00	14.500,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X35, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
502	50,00	358,90	17.945,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X43, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
503	15,00	100,00	1.500,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	GL	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.

512	120,00	6,60	792,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	FRS	FORMOL 10%

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C6ED227

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 350/2014, referente ao Pregão Presencial nº 030/2014, para aquisição de BOMBAS, MOTORES E GERADORES para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 vigente até 24../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 20 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 003.881.622/0001-64, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **Agnaldo Xavier Oliveira**, inscrito no CPF nº 107.134.252-53, portador do RG nº 128.330 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cipriano Gurgel, 4335 – Bairro Industrial, Porto Velho, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **BOMBAS, MOTORES E GERADORES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 030/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 25/2014

Data do Registro: 25/04/2014 Válido até: 25/04/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	20,00	1.270,00	25.400,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, A GASOLINA, COM POTENCIA DE 5,5HP, COM BOMBA DE 1 ½ DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA.
2	25,00	2.990,00	74.750,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOBOMBA COM POTENCIA DE 10 HP, A DIESEL, REFRIGERADO A AR, PARITDA MANUAL COM BOMBA AUTO ESCOVANTE DE 4".
3	40,00	16.080,00	643.200,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 12,5 KVA 127/220V, COM MOTOR DIESEL DE 15HP,2.200RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.
4	10,00	12.180,00	121.800,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 7,5 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 10,5 HP, 2.400 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.
5	5,00	11.370,00	56.850,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 5,0 KVA, 110/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 8 HP, 2.400 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA MANUAL, REFRIGERADO A AGUA, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO.
6	7,00	27.850,00	194.950,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 22,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 29 HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.
7	5,00	30.500,00	152.500,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 30,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 49HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, 12V.REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.
8	3,00	31.500,00	94.500,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR COM 40,0 KVA, 127/220V, 60HZ MOTOR DIESEL 50HP, 1.800 RPM, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARTIDA ELETRICA, 12V.REFRIGERADO A AGUA COM RADIADOR, COM BASE DE FERRO E ACOPLAMENTO E QUADRO DE COMANDO.
9	50,00	775,00	38.750,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOR RABETA 5.5 HP: Motor tipo monocilindrico, 4 tempos refrigerados a ar potencia maxima: 5.5 hp, 3600 rpm combustivel; gasolina; tanque de combustivel, 2.0 litros resevartorio de oleo: 0.6 litros, partida manual e com rabeta.
10	20,00	390,00	7.800,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	BOMBA SAPO 750 WATS- 110 volts diametro 1 polegada
11	20,00	1.980,00	39.600,00	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	MOTOR RABETA, POTENCIA DE 8HP,04 TEMPOS, A GASOLINA COM PARTIDA MANUAL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:02309B33

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 110/2014, referente ao Pregão Presencial nº 022/2014, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 vigente até 29../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 20 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2)- CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E FERRAGENS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 022/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 29 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 029/2014

Data do Registro: 29/04/2014 Válido até: 29/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	5.100,00	8,90	45.390,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
2	1.800,00	11,20	20.160,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
3	1.600,00	17,80	28.480,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
4	1.300,00	23,80	30.940,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
5	500,00	35,80	17.900,00	PEÇA EM MADEIRA DE 3"X4"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
6	2.100,00	29,90	62.790,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
7	600,00	37,50	22.500,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X4,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
8	1.500,00	56,40	84.600,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
9	500,00	48,90	24.450,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
10	1.500,00	13,30	19.950,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
11	2.900,00	14,80	42.920,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
12	5.900,00	49,60	292.640,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
13	5.900,00	61,00	359.900,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
20	1.800,00	17,70	31.860,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
21	2.150,00	4,10	8.815,00	REJUNTE	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
22	1.100,00	31,90	35.090,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
23	2.080,00	4,00	8.320,00	CIMENTO BRANCO	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
24	650,00	3,80	2.470,00	JUNTA DE DILATAÇÃOEM PVC ESP-2,5CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
27	3.750,00	19,90	74.625,00	PISO CERAMICO -TIPO A - PEI 4 - 34X34cm	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
28	750,00	21,20	15.900,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
29	6.000,00	45,80	274.800,00	PISO TIPO BLOCRET	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
31	1.300,00	67,00	87.100,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
32	160,00	124,00	19.840,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
33	100,00	1.490,00	149.000,00	MADEIRA PARA ESTRUTURA DA COBERTURA E FORRO	MT³	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
34	580,00	189,00	109.620,00	PEÇAS DE 15X15X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
35	80,00	19,70	1.576,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
36	580,00	27,90	16.182,00	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
37	580,00	29,30	16.994,00	PEÇAS DE 2X4X3,4M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
38	80,00	33,00	2.640,00	PEÇAS DE 2X4X4,50M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
39	680,00	41,00	27.880,00	PEÇAS DE 2X4X5,50M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
40	780,00	44,00	34.320,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
41	80,00	137,00	10.960,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

42	220,00	137,00	30.140,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
43	250,00	154,90	38.725,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
44	20,00	35,80	716,00	VIGAMENTO PARA ASSOALHO 5X8X6 MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
45	20,00	23,70	474,00	CAIBRO 5 X8 X4 MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
46	200,00	17,90	3.580,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
47	80,00	18,50	1.480,00	PERNAMANCAS 2X2X5MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
48	80,00	29,90	2.392,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
49	30,00	29,50	885,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
50	900,00	22,40	20.160,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
52	300,00	19,40	5.820,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 4 - 30X30CM	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
53	300,00	19,70	5.910,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 5 - 30X30CM	MT²	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
54	200,00	17,80	3.560,00	RIPÃO 6 METROS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
55	500,00	22,40	11.200,00	TÁBUAS DE MADEIRA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M, UNIDADE DE MEDIDA PEÇA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
56	50,00	373,00	18.650,00	JANELA METALICA TIPO CORRER 1,50M X 1,10M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
57	1.500,00	8,90	13.350,00	JUNTA DE DILATAÇÃO E 2,5CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
58	200,00	159,00	31.800,00	PEÇA DE 15" X 15" X 7M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
59	20,00	47,90	958,00	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
60	50,00	9,90	495,00	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
61	1.085,00	8,40	9.114,00	PREGO 19X36	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
62	735,00	8,40	6.174,00	PREGO 17X27	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
63	755,00	8,40	6.342,00	PREGO 16X21	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
64	615,00	10,40	6.396,00	PREGO 15X15	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
65	715,00	10,40	7.436,00	PREGO 12X12	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
66	1.050,00	16,90	17.745,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
72	360,00	52,90	19.044,00	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
73	770,00	45,90	35.343,00	FECHADURA EXTERNA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
74	870,00	7,90	6.873,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
75	720,00	11,90	8.568,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
76	1.260,00	4,70	5.922,00	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
77	660,00	6,70	4.422,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
78	9.000,00	1,70	15.300,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
79	350,00	1,15	402,50	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
80	350,00	1,18	413,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
81	240,00	33,90	8.136,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
82	1.250,00	70,80	88.500,00	FERRO 1/2"	BARR	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
83	85,00	10,40	884,00	PREGO 13X15	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
84	135,00	8,40	1.134,00	PREGO 17X21	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
85	385,00	5,40	2.079,00	PREGO 17X17	KG	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
86	1.600,00	18,90	30.240,00	CIMALHA EM PVC	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
14	7.300,00	14,30	104.390,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
15	50.500,00	13,95	704.475,00	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
16	5.700,00	3,90	22.230,00	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
17	2.000,00	14,00	28.000,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
18	5.800,00	14,50	84.100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
19	7.300,00	41,50	302.950,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
25	3.400,00	41,00	139.400,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
26	3.000,00	18,00	54.000,00	CIMALHA PVC	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
30	2.450,00	37,70	92.365,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
51	11.500,00	13,50	155.250,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
67	1.350,00	8,90	12.015,00	FERRO 3/16"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

68	900,00	18,90	17.010,00	FERRO 1/4"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
69	2.200,00	29,00	63.800,00	FERRO 5/16"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
70	1.050,00	42,40	44.520,00	FERRO 3/8"	BARR	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
71	1.200,00	11,80	14.160,00	ARAME RECOZIDO	KG	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
87	450,00	16,90	7.605,00	EMENDA PARA FORRO EM PVC	MT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBE91102

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 352/2014, referente ao Pregão Presencial nº 031/2014, para aquisição de MATERIAL HIDRAULICO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 vigente até 24../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL HIDRAULICO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 031/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 15 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JULIA G. DE MORAIS NEVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 026/2014

Data do Registro: 24/04/2014 Válido até: 24/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	25,00	2.689,00	67.225,00	CAIXA D' ÁGUA 5000 LITROS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
2	300,00	42,50	12.750,00	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
3	295,00	24,70	7.286,50	TUBO PVC DE 50MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
4	295,00	14,48	4.271,60	TUBO PVC DE 40MM P / ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
5	310,00	5,53	1.714,30	JOELHO DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
6	180,00	6,80	1.224,00	TÊ DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
7	320,00	1,80	576,00	JOELHO DE 50MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
8	192,00	5,50	1.056,00	TÊ DE 50MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
9	320,00	1,00	320,00	JOELHO DE 40MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
10	95,00	2,00	190,00	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
11	190,00	19,80	3.762,00	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
12	310,00	1,35	418,50	JOELHO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
13	200,00	2,97	594,00	TÊ DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
14	220,00	1,50	330,00	LUVA DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
15	630,00	8,80	5.544,00	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
16	520,00	1,10	572,00	JOELHO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
17	460,00	1,80	828,00	JOELHO DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
18	170,00	1,00	170,00	TÊ DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
19	170,00	1,50	255,00	TÊ DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
20	280,00	1,00	280,00	LUVA DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
21	190,00	1,15	218,50	LUVA DE 20MM COM ROSCA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
22	120,00	1,10	132,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
23	80,00	1,95	156,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 32MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
24	150,00	3,36	504,00	RALO SIMPLES DE PVC	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
25	65,00	5,53	359,45	RALO SIMPLES DE PV C COM FECHAMENTO ALTERNATIVO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
26	170,00	4,10	697,00	RALO SINFONADO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
27	45,00	3,50	157,50	ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
28	155,00	6,50	1.007,50	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
29	120,00	12,00	1.440,00	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

				PARA BANHEIRO		
30	60,00	65,00	3.900,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
31	60,00	122,00	7.320,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
32	100,00	310,50	31.050,00	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
33	190,00	104,20	19.798,00	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
34	190,00	28,30	5.377,00	CAIXA DE DESCARGA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
35	110,00	18,60	2.046,00	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
36	35,00	36,95	1.293,25	JOGO DE FERRAGEM CROMADA PARA BANHEIRO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
37	41,00	171,20	7.019,20	PIA INOX DE UMA CUBA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
38	42,00	292,00	12.264,00	PIA INOX DE DUAS CUBAS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
39	25,00	60,00	1.500,00	ESPELHO PARA BANHEIRO DE 40X60CM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
40	50,00	30,00	1.500,00	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
41	218,00	6,34	1.382,12	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
42	30,00	3,21	96,30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
43	155,00	4,12	638,60	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
44	50,00	252,60	12.630,00	MICTÓRIO DE LOUÇA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
45	245,00	5,00	1.225,00	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
46	145,00	13,60	1.972,00	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 32MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
47	130,00	3,85	500,50	VÁLVULA DE PVC PARA PIA DE BANHEIRO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
48	20,00	6,15	123,00	VÁLVULA CROMADA DE 1"	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
49	40,00	97,00	3.880,00	VÁLVULA HIDRA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
50	160,00	4,20	672,00	ADESIVO PVC	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
51	210,00	2,13	447,30	FITA VEDA ROSCA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
52	41,00	17,20	705,20	ARCO DE SERRA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
53	110,00	6,00	660,00	SERRA STARRET	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
54	110,00	18,30	2.013,00	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (PLÁSTICO)	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
55	120,00	9,40	1.128,00	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
56	230,00	1,00	230,00	JOELHO DE 25MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
57	240,00	1,00	240,00	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
58	120,00	3,76	451,20	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
59	30,00	108,00	3.240,00	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO COMPLETO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
60	130,00	1,00	130,00	LUVA DE 25MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
61	130,00	0,95	123,50	LUVA RS 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
62	5,00	13,23	66,15	PORTA PAPEL	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
63	5,00	30,30	151,50	PORTA TOALHA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
64	115,00	7,15	822,25	REGISTRO DE 1/2	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
65	65,00	10,20	663,00	REGISTRO DE 3/4	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
66	125,00	9,12	1.140,00	SABONETEIRA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
67	115,00	5,87	675,05	SIFÃO PARA LAVATORIO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
68	115,00	5,80	667,00	SIFÃO SIMPLES	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
69	115,00	14,65	1.684,75	SOLDA PLASTICA PVC (TUBO GRANDE)	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
70	100,00	1,35	135,00	TÊ DE 25 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
71	105,00	26,30	2.761,50	TORNEIRA PARA TANQUE	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
72	120,00	13,40	1.608,00	TUBO HIDRAULICO DE 25MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
73	10,00	8,60	86,00	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
74	100,00	8,20	820,00	VALVULA PARA TANQUE	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
75	55,00	96,78	5.322,90	VASO PLASTICO COM ASSENTO PLASTICO INFANTIL	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
76	60,00	299,00	17.940,00	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
77	60,00	197,00	11.820,00	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
78	100,00	283,00	28.300,00	MANGUEIRA DE 3/4 POLEGADAS	PÇ	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
79	5,00	22,30	111,50	CANO DE REDE DE 32MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
80	20,00	1,40	28,00	JOELHO DE 1/2	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
81	10,00	9,05	90,50	CANO DE 1/2	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
82	2,00	242,00	484,00	MANGUEIRO POLIETILENO PRETO DE 3/4 DE 100M	ROLO	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
83	5,00	45,20	226,00	CHUVEIRO ELETRICO	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
84	10,00	2,24	22,40	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2"	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
85	1.000,00	1,45	1.450,00	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE 1/2	MT	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
86	53,00	168,00	8.904,00	TUBOS PVC DE 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
87	75,00	32,40	2.430,00	JOELHO PVC 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
88	5,00	36,45	182,25	CURVA PVC 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

89	20,00	2,90	58,00	TAMPÃO PARA TUBO 40MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
90	10,00	3,10	31,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 50MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
91	10,00	3,90	39,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 100MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
92	50,00	3,90	195,00	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
93	10,00	17,20	172,00	REGISTRO 2" METROS EMEDA	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
94	50,00	37,40	1.870,00	TÊ PVC DE 150 MM	UND	**CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:04F4B3E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2014, referente ao Pregão Presencial nº 021/2014, para aquisição de MATERIAL DE PINTURA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 vigente até 25../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 13 de outubro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá – AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 15.360.089/0001-74** estabelecida na Av. Guaporé, nº 2962, B, Bairro Lagoinha cidade de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Senhora. **Aline Takahashi Santana**, inscrito no CPF nº 820.931.802-00, , residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
3)- - A. J. DILL, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 01.068.965/0001-89** estabelecida na Av. Transamazônica, 2590 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE PINTURA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 021/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
Representante

A. J. DILL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 028/2014

Data do Registro: 25/04/2014 Válido até: 25/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	200,00	5,90	1.180,00	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m	ROLO	**A. J. DILL**
4	55,00	63,30	3.481,50	TINTA NOVACOR - PISO	GL	**A. J. DILL**
7	370,00	75,15	27.805,50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	**A. J. DILL**
8	130,00	78,05	10.146,50	TINTA ÓLEO	GL	**A. J. DILL**
9	340,00	11,95	4.063,00	THINNER	LTS	**A. J. DILL**
12	100,00	96,00	9.600,00	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	**A. J. DILL**
13	100,00	124,25	12.425,00	SELADOR COMUM 18 LITROS	BD	**A. J. DILL**
15	180,00	37,30	6.714,00	MASSA CORRIDA PVA	GL	**A. J. DILL**
17	180,00	97,50	17.550,00	MASSA PARA VIDRO	KG	**A. J. DILL**
18	2.300,00	15,80	36.340,00	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	UND	**A. J. DILL**
20	20,00	8,70	174,00	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	UND	**A. J. DILL**
21	145,00	2,85	413,25	PINCEL DE 1"	UND	**A. J. DILL**
22	145,00	4,40	638,00	PINCEL DE 2"	UND	**A. J. DILL**
23	145,00	7,90	1.145,50	PINCEL DE 3"	UND	**A. J. DILL**
25	260,00	24,90	6.474,00	ROLO DE LÃ - 23CM	UND	**A. J. DILL**
26	50,00	154,20	7.710,00	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	BD	**A. J. DILL**
28	500,00	356,40	178.200,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (VERDE)	BD	**A. J. DILL**
29	100,00	63,30	6.330,00	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	GL	**A. J. DILL**
30	80,00	99,90	7.992,00	TINTA PVA 18 LITROS	BD	**A. J. DILL**
31	140,00	33,30	4.662,00	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	GL	**A. J. DILL**
32	100,00	43,00	4.300,00	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	**A. J. DILL**
33	90,00	11,00	990,00	ROLO DE ESPONJA - 10CM	UND	**A. J. DILL**
34	50,00	7,38	369,00	BANDEJA PARA PINTURA	UND	**A. J. DILL**
37	200,00	55,00	11.000,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 ML (VERDE)	BD	**A. J. DILL**
38	100,00	0,95	95,00	LIXA Nº 100	UND	**A. J. DILL**

5	590,00	350,00	206.500,00	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
6	30,00	76,00	2.280,00	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
24	220,00	83,00	18.260,00	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
27	500,00	260,00	130.000,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
36	300,00	198,00	59.400,00	TINTA PVA INT/EXT-18 Lts (VERDE)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
2	40,00	261,18	10.447,20	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
3	520,00	259,97	135.184,40	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
10	230,00	37,30	8.579,00	ZARCÃO	GL	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
11	88,00	96,10	8.456,80	VERNIZ COPAL	GL	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
14	120,00	143,30	17.196,00	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
19	160,00	20,40	3.264,00	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	UND	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**
35	300,00	145,30	43.590,00	TINTA PVA INT/EXT-18 Lts (BRANCA)	BD	**ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFCB2A8A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 086/2014, referente ao Pregão Presencial nº 023/2014, para aquisição de MATERIAL PRIMARIO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 vigente até 25../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 21 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 023/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2)- - A. J. DILL, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 01.068.965/0001-89** estabelecida na Av. Transamazônica, 2590 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL PRIMARIO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 023/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

A. J. DILL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 023/2014

Data do Registro: 25/04/2014 Válido até: 25/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
2	250,00	200,00	50.000,00	SEIXO	MT³	**A. J. DILL**
3	13.000,00	30,00	390.000,00	CIMENTO 42,5 KG	SC	**A. J. DILL**
4	4.450,00	33,00	146.850,00	CIMENTO 50 KG	SC	**A. J. DILL**
5	400,00	450,00	180.000,00	TIJOLO CERÂMICA DE 6 FUROS	MI	**A. J. DILL**
7	2.575,00	78,00	200.850,00	AREIA FINA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
9	120,00	220,00	26.400,00	BRITA Nº 00 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
11	7.500,00	1,20	9.000,00	SACO DE FIBRA DE 60 KG	UND	**A. J. DILL**
12	145.000,00	0,45	65.250,00	TIJOLO DE CERAMICO DE 6 FUROS	UND	**A. J. DILL**
1	2.650,00	104,00	275.600,00	CASCALHO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
6	2.475,00	118,00	292.050,00	AREIA GROSSA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
8	475,00	109,50	52.012,50	AREIA MÉDA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
10	2.350,00	224,00	526.400,00	BRITA Nº 01 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BBD297F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 344/2014, referente ao

Pregão Presencial nº 019/2014, para aquisição de HOTELARIA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 vigente até 24../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 20 de janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- V.P.D. CORREA- ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 18.893.160/0001-72,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela **Sra. VALDELINA PEREIRA DUARTE CORREA**, CPF nº 124.206.032-49, residente e domiciliado na Av. 5 de setembro, 1683 – Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **HOTELARIA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 19/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 24 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

V.P.D. CORREA- ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 24/2014

Data do Registro: 24/04/2014 Válido até: 24/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2014

Item	Qtde	Preço Unit	Preço Total	Und	Especificação	Fornecedor
1	1.050,00	50,00	52.500,00	UND	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, TV, CH - ELETRICO, FRIGOBAR, GUARDA - ROUPA, INTERNET, 1 - CAMA DE CASAL; COM CAFÉ DA MANHÃ;	**V. P. D. CORREA - ME**
2	320,00	100,00	32.000,00	UND	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM DUAS CAMAS: UMA DE SOLTEIRO, UMA DE CASAL, TV, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, CH - ELETRICO, GUARDA ROUPA, INTERNET; COM CAFÉ DA MANHÃ;	**V. P. D. CORREA - ME**
3	240,00	150,00	36.000,00	UND	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM TRÊS CAMAS: UMA DE CASAL, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TV, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO, CH- ELETRICO, GUARDA ROUPA, INTERNET, COM CAFE DA MANHÃ;	**V. P. D. CORREA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73048608

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 324/2014, referente ao Pregão Presencial nº 018/2014, para aquisição de MATERIAL DE LABORATORIO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 vigente até 09../...04.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 20 de janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 18/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.
2) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Quadros de Macedo**, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
3) - A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.52.591/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco nº 2235, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

4)- LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Cidade de Rio Branco/AC, na Rua do Aviário, nº 820, Bairro do Aviário, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Jeferson de Almeida**, inscrito no CPF nº 091.325.462-20, portador do RG nº 78363 SSP/RO.
5) - K.E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua São Bento, nº 13, Bairro da Paz, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
6) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – RO, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO. Doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LABORATORIO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 18/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 09 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Representante

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Representante

K.E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME
Representante

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 021/2014

Data do Registro: 09/04/2014 Válido até: 09/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
11	5,00	9,25	46,25	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	Ácido Acético 2%
12	12,00	16,08	192,96	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FUCSINA FENICADA - SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA SEGUNDO ZIEHL, PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE, EM FRASCO DE VIDRO, COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 1000M
16	10,00	18,30	183,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	VIOLETA GIENCIANA C/ 1.000 ML. USADO EM COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA
18	400,00	0,07	28,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 DE VIDRO 5 ML
19	600,00	0,15	90,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TUBO DE ENSAIO 15X100 DE VIDRO 10 ML
24	45,00	37,00	1.665,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	KIT	KIT DE ZIEHL NEELSEN - BACILOSCOPIA
25	5,00	50,00	250,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FRASCO DE 1000 DE LUGOL - PARASITOLOGICO DE FEZES
37	50,00	5,03	251,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA 100ML
38	50,00	6,57	328,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA DE 250 ML
39	50,00	12,58	629,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA 500 ML
42	50,00	9,05	452,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	MARCA TEMPO (CRONOMETRO)
67	4,00	10,45	41,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PINÇA TIPO RELOJOEIRO
69	1,00	21,13	21,13	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	ACETADO DE ETILA FRASCO 1 LITRO
90	3,00	27,75	83,25	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	HIDROXIDO DE POTÁSSIO
93	12,00	9,25	111,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	ANTICOAGOLANTE EDTA 500ML
96	400,00	0,52	208,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	TB	CONICO DE PLASTICO DE 12ML PARA FEZES
100	12,00	16,70	200,40	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500ML
105	300,00	23,00	6.900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SERINGA 5 ML C/ AGULHA CX 100 UND
106	100,00	21,00	2.100,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SERINGA 3 ML C/ AGULHA CX 100 UND
107	10,00	32,50	325,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	MAY GRUNWALD DE 1000ML
111	10,00	4,80	48,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	LAMINAS PARA ESFREGAÇO COM 50 UNDS - HEMATOLOGIA
121	30,00	52,73	1.581,90	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	ALCOOL METILICO 5000ML
122	14,00	18,50	259,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	ACIDO CLORIDRICO
126	14,00	36,00	504,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	GIENSA 1000 ML
3	20,00	4,00	80,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	PALITO PICOLÉ - Material: Madeira, sem farpas, Formato Ponta: redonda, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
31	12,00	90,00	1.080,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CUBETA QUADRADA DE 3.5CM PARA ESPECTOFOTOMETRIA
36	50,00	29,00	1.450,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	PLACA RECUVADA - ACRILICO
45	50,00	28,00	1.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TACO/MADEIRA (SUPORTE PARA SECAGEM DE LAMINAS)
47	5,00	35,00	175,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	PEROLA DE VIDRO FRASCO 500G
58	216,00	22,00	4.752,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	ROLO	ETIQUETAS ROLO C/ 100 UND
61	10,00	1,00	10,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FUSIVEL PARA MICROSCOPIO 0,50AP
71	5,00	9,50	47,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	BACIA - PLASTICA BRANCA 15 CM X 24 CM
78	3,00	40,00	120,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	ALFINETE - PARA ENTOMOLOGIA Nº 25
82	1,00	85,00	85,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CAIXA DE ENTOMOLOGIA
84	2,00	38,00	76,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TERMOMETRO PARA AGUA
85	10,00	4,00	40,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FUNIL DE PLASTICO MEDIO
89	3,00	30,00	90,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FITA DE PH
124	25,00	5,00	125,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	PAPEL FILTRO TP 10 MED 09,0 CM
125	6,00	24,00	144,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ACETONA COMERCIAL DE 1000 ML
146	10,00	24,00	240,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SUPORTE TACO DE MADEIRA 25 X 10 AXL P/ SECAGEM DE LAMINA

6	65,00	3,68	239,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.
9	180,00	15,75	2.835,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
10	29,00	14,90	432,10	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID
13	210,00	21,98	4.615,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO PARA MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E USO NO SETOR DE HEMATOLOGIA
14	5,00	35,26	176,30	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	GIEMSA EM PÓ DE 100G USADO EM COLORAÇÕES HEMATOLÓGICAS
22	120,00	2,79	334,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA
23	600,00	23,15	13.890,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FITA REATIVA PARA URINA
26	20,00	13,83	276,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FRASCO DE LIQUIDO DE TURK
27	30,00	4,27	128,10	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDRO DE 20ML
28	20,00	1,93	38,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDROS DE 10ML
29	15,00	2,22	33,30	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDRO DE 5ML
32	20,00	8,93	178,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PERAS PARA PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO
40	50,00	1,93	96,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PICETES 500 ML
41	50,00	1,58	79,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PICETES 250 ML
43	25,00	4,55	113,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PORTA LAMINAS (PLASTICO) 50 LAMINAS
44	3,00	7,96	23,88	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PORTA LAMINAS (PLASTICO) 100 LAMINAS
48	100,00	17,99	1.799,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	LTS	AZUL DE METILENO FOSFATADO
49	20,00	27,04	540,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	LTS	GIEMSA
50	8,00	31,50	252,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FOSFATO DE SÓDIO BIOBÁSICO FRASCOS C/ 500MG
51	8,00	21,00	168,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO 500MG
52	7,00	12,95	90,65	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ALCOOL METILICO 1 LITRO
54	5,00	1.210,00	6.050,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KG	PÓ DE EOZINA - AZUL DE METILENO (SEGUNDO GIEMSA)
55	100,00	21,90	2.190,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	PÓ DE AZUL DE METILENO PA FRASCOS C/ 100G
56	110,00	8,86	974,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MICROLANCETAS (ESTILETES) CAIXAS C/ 200 LAMINAS
57	145,00	2,64	382,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA CAIXA C/ 50 LAMINAS
59	30,00	14,88	446,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA DE LÁTEX DESCARTAVÉL CAIXA C/ 100 UND
60	1.650,00	1,05	1.732,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	COTONETE MACIO C/ 50 UND
68	6,00	29,75	178,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 10 LITROS
70	40,00	3,68	147,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ALCOOL - A 70% - 1 LITRO
72	100,00	1,16	116,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS - PLASTICA DESCARTAVEL GRANDE
95	600,00	0,07	42,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	TUBO DE ENSAIO 15 X 75 DE VIDRO
99	50,00	30,68	1.534,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	PANOTICO - HEMOGRAMA
101	50,00	5,25	262,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	CANUDO
104	600,00	36,75	22.050,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	SERINGA 10 ML C/ AGULHA CX 100 UND
109	20,00	45,00	900,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MASCARA N95 - BACILOSCOPIA CX 20 UND
110	30,00	6,13	183,90	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MASCARA CIRUGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ 100UND
123	15,00	12,25	183,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GAR	ALCOOL A 1%
127	150,00	6,93	1.039,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	KIT GLICOSE ENZIMÁTICO C/ 100 TESTES
138	15,00	17,00	255,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - A
139	15,00	17,50	262,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - B
140	15,00	33,25	498,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - D
145	150,00	4,90	735,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GAR	ALCOOL 92%
147	120,00	2,94	352,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA CX 50 UND
8	70,00	14,30	1.001,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
7	85,00	11,40	969,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, FORMA DE ROLO C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MÍNIMO 80% BRANCURA
21	240,00	13,00	3.120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	ALGODÃO HIDROFILICO
53	5,00	24,00	120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	LTS	GLICEROL P.A. FRASCOS 1 LITRO

62	2,00	5,50	11,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 3
63	2,00	6,00	12,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 4
64	2,00	7,00	14,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 5
75	3,00	22,00	66,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PINÇA KELLY - TIPO DENTE DE RATO
76	3,00	22,00	66,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PINÇA KELLY - TIPO SEM DENTE DE RATO
83	600,00	0,10	60,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	TUBITOS COM TAMPA PARA COLETA DE LARVAS
97	50,00	9,80	490,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PT	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO 500 CAPILARES S/HEPARINA
98	12,00	1,80	21,60	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	BASTOES DE VIDRO
102	12,00	10,00	120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	MASSA PARA TUBO CAPILAR
112	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 10MICROLT
113	8,00	80,00	640,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 20MICROLT
114	8,00	80,00	640,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 25MICROLT
115	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 50MICROLT
116	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 100MICROLT
117	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 250MICROLT
118	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 500MICROLT
119	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 1000MICROLT
120	8,00	245,00	1.960,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA GRADUADA DE 100 X 1000
15	67,00	11,99	803,33	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	FRS	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML
30	4,00	201,00	804,00	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	UND	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM GLOBAL HEMOGRAMA
103	50,00	27,90	1.395,00	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	PCT	LAMINULA COM 10 CX PQ DE 24X32
148	6,00	10,62	63,72	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	UND	ESTANTE/SUPORTE PARA TUBO DE 12X75 PARA 60 TUBOS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8907D191

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1497/2013, referente ao Pregão Presencial nº 101/2013, para aquisição de LAVAGENS DE VEICULOS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 vigente até 15../...04.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 20 de janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 101/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- JULIA G. DE MORAIS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **34.566.331/0001-05**, estabelecida na Cidade de Humaitá, na Rua Circular Municipal, 817 – Bairro Divino Pranto, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sra. Julia Gomes de Morais Neves**, inscrito no **CPF nº 321.131.702-30 e no RG nº 545.343** SSP/AM**,** residente e domiciliada na Rua S/3, – Bairro São Domingos Sávio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LAVAGENS DE VEICULOS E MOTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 101/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 15 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JULIA G. DE MORAIS NEVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 023/2014

Data do Registro: 15/01/2014 Válido até: 07/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2014

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und	Nome
1	350	143,35	50.172,50	LAVAGENS GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS - TIPO ONIBUS	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
2	50	39,00	1.950,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO - CAMINHONETE	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
3	130	39,00	5.070,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO - KOMBI	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
4	144	11,00	1.584,00	LAVAGEM GERAL DAS MOTOCICLETAS	SERV	JULIA G. DE MORAES NEVES
5	72	39,00	2.808,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
6	50	143,35	7.167,50	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TOCO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
7	40	117,55	4.702,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO 3/4	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
8	30	33,00	990,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PICK-UP	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
9	20	225,10	4.502,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR ESTEIRA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES

10	10	225,10	2.251,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR AGRICOLA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
13	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO CARRO LEVE OU PASSEIO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
15	20	11,00	220,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO DE MOTO BIZ	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
18	80	11,00	880,00	LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTO BIS	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
19	50	39,00	1.950,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO EM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERV	JULIA G. DE MORAES NEVES
20	50	11,00	550,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO EM MOTOCICLETA	SERV	JULIA G. DE MORAES NEVES
22	40	39,00	1.560,00	LAVAGEM DE VEICULO COMPLETA CORSA CLASSIC	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
23	84	11,00	924,00	LAVAGEM DE MOTOCICLETA BIZ125 / BIZ 100	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
24	60	33,00	1.980,00	LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO D20	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
25	60	39,00	2.340,00	LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO CORSA CLASSIC	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
26	126	11,00	1.386,00	LAVAGEM MEIA SOLA DE MOTOCICLETA BIZ 125/ BIZ 100	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
27	120	39,00	4.680,00	LAVAGEM COMPLETA DE PICK UP S10-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
28	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DE DUCATO FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
29	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DE DODLO ADVENTURE-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
30	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
31	100	39,00	3.900,00	LAVAGEM COMPLETA DO SAVEIRO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
32	180	33,00	5.940,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE PICK UP S10-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
33	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE DUCATO FURGÃO -AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
34	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 MEIO SOLA DE DOBLO ADVENTURE-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
35	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE UM MASTER FURGÃO-AMBULÂNCIA	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
36	150	33,00	4.950,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE SAVEIRO	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
37	276	39,00	10.764,00	LAVAGEM COMPLETA DE PICK UP RANGER	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
38	414	33,00	13.662,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DE PICK UP RANGER	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES
39	1150	11,00	12.650,00	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA 200 CC	UND	JULIA G. DE MORAES NEVES

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:65040E4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2015;
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2014 - CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a empresa abaixo identificada;
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente;
VIGÊNCIA DA ATA: 31/12/2015;
FORNECEDOR: ANTONIO CARNEIRO MAJURUNGA, inscrita no CNPJ nº 84.478.429/0001-89, situado na Av. Governador Conrado Niemeyer, n.º 45, Centro, Rio Preto da Eva/AM, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)
1	agenda permanente	unid	360	R$ 14,00
2	almofada p/ carimbo nº 03 cor azul	unid	135	R$ 4,50
3	almofada p/ carimbo nº 03 cor preta	unid	135	R$ 4,50
4	almofada p/ carimbo nº03 cor vermelha	unid	135	R$ 4,50
5	apagador p/ quadro branco	und	153	R$ 6,00
6	apontador de lápis comum p/ lápis nº 02	unid	1.350	R$ 0,75
7	apontador de lapis mecanico p/ mesa pr-01	unid	27	R$ 30,00
8	apontador de lapis mecanico p/ mesa pr-03	unid	27	R$ 60,00
9	bandeja separadora de correspondência em acrílico c/ 03 compartimentos	und	72	R$ 28,00
10	barbante de nylon 1 kg	unid	45	R$ 9,00
11	bloco de recibo 215x158mm	und	135	R$ 2,50
12	bloco para anotações colorido c/600 folhas 95x81mm	und	45	R$ 7,00
13	bloco para lembrete 76x102mm	und	162	R$ 3,50
14	borracha branca para lapis	und	3.600	R$ 0,50
15	caderno capa dura c/ arame c/ 200 folhas 200x275mm	und	315	R$ 12,50
16	caixa arquivo morto de papel	unid	3.600	R$ 2,50
17	caixa arquivo morto de plástico	unid	3.600	R$ 5,00
18	caixa organizadora med	unid	45	R$ 30,00
19	caixa organizadora peq	unid	45	R$ 25,00
20	calculadora 12 digitos	und	90	R$ 20,00
21	caneta esferográfica cor azul	und	3.600	R$ 1,00
22	caneta esferográfica cor preta	und	3.600	R$ 1,00
23	caneta esferográfica cor vermelha	und	3.600	R$ 1,00
24	cartolina	und	1.350	R$ 0,50
25	clipe de metal nº 2 com 100 und	cx	900	R$ 3,50
26	clipe de metal nº 3 com 50 unds	cx	900	R$ 3,50
27	clipe de metal nº 4 com 50 unds	cx	900	R$ 3,50
28	clipe de metal nº 6 com 50 unds	cx	900	R$ 3,50
29	clipe de metal nº 8 com 25 unds	cx	900	R$ 3,50
30	cola branca 40 g	und	720	R$ 0,90
31	cola branca 90g	und	450	R$ 1,50
32	cola para isopor 40 g	und	270	R$ 1,50
33	cola para isopor 90 g	unid	270	R$ 2,70
34	colchete n.03 c/72	cx	180	R$ 3,00
35	colchete n.06 c/72	cx	180	R$ 3,00
36	colchete n.10 c/72	cx	180	R$ 3,00
37	colchete n.15 c/72	cx	180	R$ 5,00
38	copo descartável 180ml cx c/ 25 pct de 100 und.	cx	450	R$ 62,50
39	copo descartável 50ml cx c/ 50 pct de 100 und.	cx	270	R$ 83,00

40	corretivo liquido tipo caneta	unid	180	R$ 3,00
41	corretivo liquido tipo pincel 18 ml	und	270	R$ 3,00
42	cortiça 02mmx45x60cm	fl	45	R$ 9,00
43	cortiça 04mmx45x60cm	unid	45	R$ 16,00
44	elástico p/ dinheiro n.18 50gr	pc	180	R$ 3,00
45	emborrachado 48x400x1,5mm	und	1.800	R$ 1,30
46	envelope branco 114x229 oficio	unid	9.000	R$ 0,30
47	envelope branco 240x340 75g	unid	4.500	R$ 0,30
48	envelope branco 310x410 80g	unid	2.250	R$ 0,30
49	envelope colorido 114x162	unid	1.800	R$ 0,30
50	envelope colorido 160x235 p/ convite	unid	9.000	R$ 0,45
51	envelope pardo 176x256 80g	unid	4.500	R$ 0,20
52	envelope pardo 200x280 80g	unid	4.500	R$ 0,30
53	envelope pardo 240x340 80g	unid	4.500	R$ 0,30
54	envelope pardo 310x410 80g	unid	4.500	R$ 0,30
55	envelope pardo 370x470 80g	unid	3.150	R$ 0,40
56	estilete de corte lâmina estreita	unid	180	R$ 1,00
57	estilete de corte lâmina larga	unid	180	R$ 3,00
58	etiqueta adesisva a4cd10 c/10fls 115mm	cx	45	R$ 11,50
59	etiqueta adesisva a4cd25 c/25fls 115mm	cx	45	R$ 15,00
60	etiqueta adesisva c/ 25 fls diversos tamanhos	cx	45	R$ 15,00
61	extrator de grampo tipo espatula de metal	unid	225	R$ 3,00
62	extrator de grampo tipo garra	und	90	R$ 2,80
63	ficha pautada 3x5 n.01 c/100	bl	450	R$ 5,90
64	ficha pautada 4x6 n.02 c/100	bl	450	R$ 5,90
65	ficha pautada 5x8 n.03 c/100	bl	450	R$ 9,50
66	ficha pautada 6x9 n.04 c/100	bl	270	R$ 13,50
67	fita adesiva marrom 48mmx30mts	rl	900	R$ 1,90
68	fita adesiva transparente 48mmx30mts	rl	900	R$ 1,90
69	fita adesiva transparente 48x25mm	und	180	R$ 4,00
70	fita adesiva transparente 50mmx50mt	und	450	R$ 4,50
71	fita crepe branca 19mmx50mts	rl	450	R$ 2,80
72	fita crepe branca 25mmx50mts	rl	450	R$ 5,60
73	fita crepe branca 50mmx50mts	rl	450	R$ 8,00
74	fita crepe marrom 25mmx50mts	rl	450	R$ 6,00
75	fita crepe marrom 36mmx50mts	rl	450	R$ 8,00
76	fita crepe marrom 50mmx50mts	rl	450	R$ 4,50
77	fita dupla face 12x30mm	und	225	R$ 3,50
78	fita dupla face 16x30mm	rl	450	R$ 5,50
79	fita dupla face 25x30mm	rl	450	R$ 8,00
80	fita dupla face 50x30mm	rl	450	R$ 4,50
81	fita durex color 12x10 peq	rl	450	R$ 2,00
82	fita durex color 12x50 grande	rl	450	R$ 2,50
83	fita durex color 19x50 grande	rl	450	R$ 3,00
84	fita durex transparente 12x40	rl	450	R$ 1,00
85	fita durex transparente 19x50	rl	450	R$ 3,00
86	grampeador de mesa 26/6 g-007	unid	180	R$ 7,00
87	grampeador de mesa 26/6 g-1000	unid	180	R$ 16,00
88	grampeador de mesa 26/6 g-2006	unid	180	R$ 24,00
89	grampeador industrial 100fls g-2066	unid	45	R$ 85,00
90	grampeador industrial 240fls g-2076	unid	9	R$ 165,00
91	grampeador industrial pistola	unid	45	R$ 55,00
92	grampeador tipo alicate	unid	270	R$ 16,00
93	grampos 26/6 tipo cobreados cx c/5.000 unid	cx	45	R$ 4,50
94	grampos p/ grampeador 106/8 c/ 3000	cx	45	R$ 7,50
95	grampos p/ grampeador 23/06	cx	45	R$ 8,50
96	grampos p/ grampeador 23/10	cx	45	R$ 10,00
97	grampos p/ grampeador 23/15	cx	45	R$ 13,00
98	grampos p/ grampeador 23/20	cx	45	R$ 13,00
99	guilhotina p/ cortar papel tam a3	und	15	R$ 150,00
100	guilhotina para cortar papel 1	und	15	R$ 175,00
101	lapis comum n° 2	und	9.000	R$ 0,25
102	livro de ata 050 fls	unid	270	R$ 6,80
103	livro de ata 100 fls	und	180	R$ 11,00
104	livro de ata 200 fls	unid	45	R$ 18,00
105	livro de ponto c/ 100 folhas 218x319mm	und	90	R$ 14,00
106	livro de protocolo 100 folhas 215x157mm	und	135	R$ 6,00
107	marca texto pincel cor amarela	und	450	R$ 1,50
108	marca texto pincel cor laranja	und	450	R$ 1,50
109	marca texto pincel cor rosa	unid	270	R$ 1,50
110	marca texto pincel cor verde	unid	270	R$ 1,50
111	mídia cd-r gravável 700mb 1x-52x	und	450	R$ 1,00
112	organizador de gavetas	unid	90	R$ 12,00
113	papel a4 210x297mm 500 fls 75gr	resma	9.000	R$ 15,00
114	papel almaço c/ 500 folhas	resma	1.170	R$ 30,00
115	papel casca de ovo 210x297mm 180gr c/ 50 folhas	pct	180	R$ 15,00
116	papel cortiça 0,60x0,45mm	und	306	R$ 1,20
117	papel couche 210x297mm 180gr 50 fls	cx	180	R$ 17,50
118	papel fotografico a4 50 folhas	pct	180	R$ 33,00
119	papel oficio branco 2 com 500 folhas	resma	1.350	R$ 25,20
120	papel oficio branco a3 c/ 500 folhas	resma	1.800	R$ 26,40
121	papel para fax 215x30m	rolo	27	R$ 9,24
122	papel reciclado a4 210x297mm 500 fls	unid	720	R$ 17,00
123	papel vergê branco 180g/m2 50 fls a4	pct	225	R$ 11,00
124	papelcarbono 01 face 210x297mm 100 fls	cx	27	R$ 15,00
125	papelcarbono 02 face 210x297mm 100 fls	cx	18	R$ 19,50
126	pasta a/z lombo estreito c/20 tigrado	unid	1.350	R$ 2,00
127	pasta a/z lombo largo c/20 tigrado	unid	1.350	R$ 6,50
128	pasta canaleta inteira	unid	450	R$ 1,50

129	pasta catalogo 100fls	unid	180	R$ 15,00
130	pasta catalogo 50fls	unid	180	R$ 11,00
131	pasta papelão c/ elástico	unid	180	R$ 1,00
132	pasta papelão c/ grampo	unid	180	R$ 0,90
133	pasta plástica c/ elástico 2cm a-17	unid	630	R$ 2,00
134	pasta plástica c/ elástico 3cm a-30	unid	630	R$ 2,50
135	pasta plástica c/ elástico 4cm a-40	unid	630	R$ 3,00
136	pasta plástica c/ elástico 5.5cm a-55	unid	630	R$ 3,50
137	pasta plástica c/ elástico ofício a-02	unid	630	R$ 1,50
138	pasta plástica c/ elástico oficio a3 a-03	unid	630	R$ 1,70
139	pasta plastica c/ grampo plastico tam 238x335x15mm	und	630	R$ 1,70
140	pasta plastica envelope vertical ev-03	unid	630	R$ 2,50
141	pasta sanfonada c/12 div of2	unid	630	R$ 16,00
142	pasta suspensa papel	und	2.700	R$ 1,50
143	pasta suspensa plastica	unid	1.350	R$ 3,00
144	pasta suspensa sanfonada c/12 div	unid	90	R$ 14,00
145	percevejo colorido c/ 25 und	cx	90	R$ 2,00
146	percevejo colorido c/ 75 und	unid	90	R$ 2,00
147	percevejo dourado c/100	cx	90	R$ 2,00
148	percevejo metal c/ 100 und	cx	450	R$ 2,00
149	perfurador de papel 02 furos tam. p	und	90	R$ 9,00
150	perfurador de papel 4 furos	unid	90	R$ 19,00
151	perfurador de papel g-480	unid	90	R$ 8,00
152	perfurador de papel g-600	unid	90	R$ 18,00
153	perfurador de papel industrial 030fls	unid	27	R$ 44,00
154	perfurador de papel industrial 060fls	unid	27	R$ 72,00
155	perfurador de papel industrial 100fls	unid	27	R$ 160,00
156	pincel atomico 1100-p azul	und	630	R$ 2,50
157	pincel atomico 1100-p preto	und	630	R$ 2,50
158	pincel atomico 1100-p vermelho	und	630	R$ 2,50
159	pincel atomico 12 cores tipo escolar	pct	225	R$ 5,70
160	pincel marcador de cd/dvd 1.0mm	unid	180	R$ 3,50
161	pincel marcador de cd/dvd 2.0mm	unid	180	R$ 3,00
162	pincel marcador de cd/dvd ponta dupla	unid	180	R$ 2,80
163	pincel para quadro branco c/ refil	unid	180	R$ 5,50
164	pincel para quadro branco cor azul	unid	360	R$ 4,50
165	pincel para quadro branco cor preto	unid	360	R$ 4,50
166	pincel para quadro branco cor vermelho	unid	360	R$ 4,50
167	porta caneta duplo	unid	90	R$ 7,50
168	porta caneta simples	unid	90	R$ 4,50
169	porta caneta triplo	unid	90	R$ 10,00
170	porta carimbo c/ 08 lugares	unid	90	R$ 7,00
171	porta cartão de visita 120 lug	unid	90	R$ 12,00
172	porta durex grande	unid	90	R$ 13,00
173	porta durex pequeno	unid	90	R$ 8,50
174	porta lembretes	unid	90	R$ 15,00
175	porta treco simples	und	153	R$ 7,20
176	prancheta de acrílico tam a 4	unid	135	R$ 18,00
177	prancheta de madeira tam a4	unid	540	R$ 4,00
178	prendedor de papel 15mm	unid	450	R$ 0,15
179	prendedor de papel 25mm	unid	450	R$ 0,35
180	prendedor de papel 41mm	unid	450	R$ 0,60
181	quadro branco 0.60x0.90 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 50,00
182	quadro branco 0.80x1.00 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 72,00
183	quadro branco 0.90x1.20 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 85,00
184	quadro branco 1.20x1.50 c/ mold madeira	unid	27	R$ 145,00
185	quadro branco 1.20x1.80 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 180,00
186	quadro branco 1.20x2.00 c/ mold madeira	unid	27	R$ 190,00
187	quadro branco 1.20x2.40 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 200,00
188	quadro branco 1.20x2.50 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 245,00
189	quadro cortica 0.60x0.90 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 50,00
190	quadro cortica 0.90x1.00 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 83,00
191	quadro cortica 0.90x1.20 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 94,00
192	quadro cortica 1.20x1.50 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 150,00
193	quadro cortica 1.20x2.00 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 230,00
194	quadro feltro 0.50x1.00 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 44,00
195	quadro feltro 0.60x0.80 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 60,00
196	quadro feltro 0.60x0.90 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 50,00
197	quadro feltro 0.70x1.00 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 78,00
198	quadro feltro 0.90x1.20 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 100,00
199	quadro feltro 1.20x1.50 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 150,00
200	quadro feltro 1.20x2.00 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 235,00
201	quadro feltro 1.20x2.50 c/ mold aluminio	unid	27	R$ 300,00
202	quadro p/ edital 1.00x1.20 madeira feltro	unid	9	R$ 490,00
203	recado adesivo 38x51 mm c/ 4 cores	bl	180	R$ 3,50
204	recado adesivo 76x102 mm c/ 1 cor	bl	180	R$ 4,20
205	recado adesivo 76x76mm c/ 1 cor	bl	180	R$ 3,50
206	refil de pincel p/ quadro branco	unid	180	R$ 2,80
207	regua metal 50 cm	unid	180	R$ 3,00
208	regua plástica 30 cm	und	1.800	R$ 0,50
209	suporte para fita adesiva	unid	180	R$ 10,00
210	tesoura de aço 16cm	unid	180	R$ 4,00
211	tesoura de aço 21cm	unid	180	R$ 6,00
212	tesoura de picotar grande papel	unid	180	R$ 53,00
213	tinta p/ carimbo 40 ml cor azul	fc	225	R$ 3,00
214	tinta p/ carimbo 40 ml cor preta	fc	225	R$ 3,00
215	tinta p/ carimbo 40 ml cor vermelha	fc	225	R$ 3,00
216	visor p/ pasta suspensa c/ 50	pc	1.800	R$ 6,00

Ata integral, com as especificações, preços e demais condições, encontrar-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Abílio Alencar, nº 06, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 05 de janeiro de 2015.

RAIMUNDA DA SILVA FARAH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:B8D8CA6D

